

Última edição da Mostra Maricá de Turismo e Negócios é realizada em Campos dos Goytacazes

Worktour apresentou a empresários e investidores locais os principais projetos e oportunidades de negócios



A Prefeitura de Maricá finalizou nesta terça-feira (09/08) a série de eventos da Mostra Maricá de Turismo e Negócios, o Worktour, apresentando a empresários e investidores os principais projetos, políticas públicas, opções de turismo e de cultura em Maricá. Iniciativa das secretarias de Promoção e Projetos Especiais e de Turismo e da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), a última edição aconteceu no Hotel Promenade Soho Campos, em Campos dos Goytacazes.

O projeto Tarifa Zero com 115 ônibus que circulam por toda extensão da cidade, com transporte para moradores e turistas sem cobrança de passagens; as 200 bicicletas gratuitas que são compartilhadas em 20 estações pelo município; e a Moeda Social Mumbuca que movimenta a economia local e adotada por outros municípios do Estado (Cabo Frio, Itaboraí e Niterói) foram algumas das políticas de Maricá apresentadas na cidade do Norte Fluminense.

Na avaliação do secretário de Promoção

e Projetos Especiais, José Alexandre Almeida, o objetivo de promover a cidade e seus projetos foi alcançado pela mostra em suas três edições. "A ação não se resume apenas ao evento em si, mas a essa divulgação da mídia local que inclui o horário nobre da televisão antes e depois da mostra. Desta forma, mesmo quem não veio ficou sabendo sobre o que Maricá oferece a quem quer fazer turismo ou investir", disse José Alexandre, acrescentando ainda que planejam viagens para outros estados, como Minas Gerais, São Paulo e Espírito Santo, em ações rápidas em shoppings locais para atrair investidores.

Para o presidente da Convention & Visitors Bureau de Campos, Eduardo Pozitivo, as impressões sobre Maricá são as melhores possíveis. "Todo o país precisa conhecer esses projetos. Se pudesse, eu traria todos para cá. E o melhor é que quem os gere é um corpo técnico altamente qualificado, que demonstra conhecimento e competência. É uma cidade sólida para

se investir", afirmou Pozitivo.

O evento também é uma parceria com a Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI/RJ), a Federação de Convention & Visitors Bureaux do Rio de Janeiro (FC&VB/RJ) e a Rede InterTV, que leva a mostra para suas três sucursais no estado. Nas edições anteriores, o Worktour aconteceu nas cidades de Cabo Frio (na Região dos Lagos, em julho) e em Nova Friburgo (na Região Serrana, em maio), atraindo o interesse dos empresários em conhecerem o município.

Tarifa Zero de Maricá inspira outros municípios

Quem se mostrou bastante satisfeito com o Worktour foi o presidente da Empresa Pública de Transportes (EPT), Celso Haddad. Para ele, Maricá vai ficar marcada como a cidade iniciadora de modais gratuitos de locomoção que vem inspirando outros municípios. "Depois de nossa primeira participação

neste evento, recebemos em cerca de um mês a visita de representantes de quatro municípios diferentes para conhecer detalhes do que implantamos em Maricá. São Pedro da Aldeia, por exemplo, está iniciando um sistema de tarifa compartilhada a partir do nosso modelo. Com a mostra, levamos nosso trabalho a outras regiões e firmamos o nome da nossa cidade como iniciador do maior acesso ao transporte público, o que só leva benefícios à população", ressaltou Haddad.

Após as apresentações dos projetos, a cantora Bruna Mandz, de Maricá, fez o show de encerramento do Worktour. Também participaram do evento os secretários Sady Bianchin (Cultura) e Júlio Carolino (Agricultura, Pecuária e Pesca), além de representantes da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, Codemar, Banco Mumbuca, Instituto Darcy Ribeiro (IDR) e da Feirarte, iniciativa da Secretaria de Turismo.

Foto: Clarildo Menezes



Sumário

| | |
|--|-----------|
| Conteúdo | |
| LEIS E DECRETOS | 2 |
| ATOS DO PREFEITO | 3 |
| GABINETE DO PREFEITO | 4 |
| GABINETE DO VICE PREFEITO | 4 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 5 |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 11 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS | 12 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 14 |
| SECRETARIA DE GOVERNO | 14 |
| SECRETARIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL | 15 |
| SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER | 15 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA | 15 |
| SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS | 15 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 16 |
| SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA | 17 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE | 17 |
| SECRETARIA DE TURISMO | 18 |
| SECRETARIA DE URBANISMO | 19 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ | 21 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ | 22 |
| COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ | 23 |
| EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES | 24 |
| FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 24 |
| INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ | 26 |
| AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 27 |



LEIS E DECRETOS

Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 883, de 11/08/2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 3.141.200,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022;

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 3.141.200,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS) para as dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|----------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|---|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.365.8.1211 | PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL | 3.3.9.0.39 | 0238 | 18812 | R\$ 239.840,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.365.8.2124 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO | 3.3.9.0.39 | 0238 | 18634 | R\$ 414.000,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.361.8.1211 | PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL | 3.3.9.0.30 | 0238 | 18809 | R\$ 1.276.560,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.361.8.1211 | PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL | 3.3.9.0.39 | 0238 | 18810 | R\$ 851.040,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.365.8.1211 | PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL | 3.3.9.0.30 | 0238 | 18811 | R\$ 359.760,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: | | | | | | | R\$ 3.141.200,00 |

Art. 2º – Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

| Receita | Recurso | Valor |
|---------|----------------|------------------|
| 10124 | ROYALTIES MERO | R\$ 3.141.200,00 |

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

facebook: [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) | twitter: [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ) | instagram: [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO ORDENADOR DE DESPESAS E TESOUREIRO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SR WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA E SRª. RENATA APARECIDA THOMAZINI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.
A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas referentes ao exercício de 2014 do Ordenador de Despesas e Tesoureiro do Poder Executivo Municipal, Sr. Washington Luiz Cardoso Siqueira e Srª. Renata Aparecida Thomazini, constantes nos autos do processo nº 229.196/15, em conformidade ao parecer emitido pela Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

Parágrafo único. Os fundamentos e argumentos apresentados no parecer referido no caput deste artigo ficam fazendo parte integrante desde Decreto Legislativo.

Art. 2º As Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do art. 1º, ficaram na Câmara de Vereadores, pelo prazo de mais de 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, conforme determina o § 3º do art. 31, da Constituição Federal, sem que houvesse qualquer manifestação sobre elas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro em 10 de agosto de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(ALDAIR DE LIDA)

VEREADOR

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 233/2019, VISANDO A SUA REPACTUAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9735/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: a repactuação do contrato n.º 233/2019, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10134/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017), nos termos abaixo:

a) Repactuação dos valores, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato n.º 233/2019, referente ao período de 01/02/2021 à 31/12/2021 e 01/01/2022 à 03/06/2022, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 52/2017, na Cláusula 18.4, e nas Condições Coletivas de Trabalho 2021/2022 registrada no MTE sob o nº RJ000714/2021, com data de registro 30/03/2021, celebrado entre o SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS. EST. DO RIO DE JANEIRO e o SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL. MANUT. DE ELE. DE CASA DE DIVER. EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO ADMIN. IMÓVEIS BARBEA INST. BELEZA CABELEIR. SENHORA LIMPEZ, e registrada do MTE sob o nº RJ001136/2021, com data de registro 18/05/2021, celebrado entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PLANO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE SÃO GONÇALO E REGIÃO, e solicitação de compras de fls. 938/939 e 941/942, em consonância do parecer jurídico de fls. 944/949 e o cronograma de fls. 937 e 940, apresentada nos autos do processo administrativo nº 9735/2019.

VALOR: R\$ 341.525,90 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 233/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho n.º 80.01.28.846.0000.0007; 02.01.04.122.0001.2001;

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.92.00.00.00; 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

Fonte de Recurso n.º 236; 206;

Nota de Empenho n.º 1863/2022; 1864/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2022

FABIANO HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 207/2020, VISANDO A SUA REVISÃO CONTRATUAL PARA ESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1636/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP.

OBJETO: revisão de valores, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 207/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER HELONEIDA STUDART, LOCALIZADA NA RUA UIRAPURUS (ANTIGA ESTRADA DE FERRO), FLAMENGO, 1º DISTRITO, MUNICÍPIO DE MARICÁ, RJ, conforme processo administrativo n.º 8649/2019 e especialmente o disposto no Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 04/2019, com fundamento no disposto no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e na manifestação de fls 03/06, no parecer jurídico de fls. 167/176, na memória de cálculo de fls. 286 e na justificativa de fls. 396, todos dos autos do processo administrativo nº 1636/2021.

VALOR: R\$ 53.649,89 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 207/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho: 80.01.28.846.0000.0007;

Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.92.00.00.00.

Fonte de Recurso: 206;

Notas de Empenho: 2949/2022;

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022.

MARICÁ, 19 DE JULHO DE 2022

FABIANO HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1789/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0006643 de 23.05.2022 e memorando nº 144/2022;

R E S O L V E:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1706 de 15 de julho de 2022, Licença Prêmio de LUIZ ANTONIO DA COSTA RAMOS, matrícula nº 7760, publicada no JOM Edição nº 1334 de 18.07.2022.

Onde se lê: a partir de 01.07.2022

Leia-se: a partir de 01.08.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1806/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, ANA LETICIA LIRA CORREIA, matrícula nº 111996, com validade a partir de 30.06.2022, da Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, ANA LETICIA LIRA CORREIA, matrícula nº 111996, com validade a partir de 01.07.2022, na Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1807/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, SUELLEN SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 111890, com validade a partir de 30.06.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Nomear, SUELLEN SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 111890, com validade a partir de 01.07.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1878 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA Nº 30 DE 20 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA SERVIDORES GUARDAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 30 de 20 de janeiro de 2022, publicada no JOM nº 1266, que designou a nomeação dos servidores Guardas Municipais para compor a Comissão de Avaliação em Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora CRISTIANI FERREIRA CORTES, Matrícula nº 5222 e DESIGNAR a servidora CARLA DOS REIS CORREA PORTELLA, Matrícula nº 5235 para compor a Comissão de Avaliação em Estágio Probatório da Guarda Municipal.

Art. 2º Em razão da alteração trazida no artigo 1º desta Portaria, a Comissão de Avaliação em Estágio Probatório no Âmbito da Guarda Municipal passa a ser composta conforme abaixo:

1 – Rodrigo Norberto Escocard Cabral – Mat. 5275,

2 – Carla dos Reis Correa Portella – Mat. 5235 e

3 – Kleber Cardoso Dias – Mat. 7719.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, gerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 2022.

Publique-se!

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

PORTARIA Nº 1879/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 312264 de 21.07.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, REBECA MAFRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 7702, com validade a partir de 19.07.2022, que exercia o Cargo de Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 PARA EXAME ADMISSINAL DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – EDITAL Nº 1/2018.

NA PUBLICAÇÃO DO JOM, DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1342, NAS PÁGINAS 02 E 03, O ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 PARA EXAME ADMISSINAL DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – EDITAL Nº 1/2018 INCLUIU CANDIDATOS AO CARGO DE PSICÓLOGO QUE JÁ HAVIAM SIDO CONVOCADOS EM EDITAIS ANTERIORES, ASSIM COMO SE EQUIVOCOU NA ORDEM DE CONVOCAÇÃO DO REFERIDO CARGO.

DIANTE DISSO, CORRIGIU-SE A TABELA DE CONVOCAÇÃO, QUE SE APRESENTARÁ DA SEGUINTE FORMA:

ANEXO II

| ORDEM DE CONVOCAÇÃO | TIPO DE VAGA | ÓRGÃO | CARGO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | DATA | HORÁRIO |
|---------------------|--------------|--------------------|-----------------------------------|------------|----------------------------------|------------|---------|
| 7 | AC | PROCURADORIA | PROCURADOR DO MUNICÍPIO – NÍVEL I | 4500910293 | MIRIAN ARIAS VILLARES | 05/09/2022 | 08:30 |
| 8 | PPP | | PROCURADOR DO MUNICÍPIO – NÍVEL I | 4500920858 | UBIRANY LOPES EVANGELISTA | 05/09/2022 | 08:45 |
| 71 | AC | ASSISTENCIA SOCIAL | PSICÓLOGO | 1280023545 | MARINA CABRAL DE ALMEIDA ORMONDE | 05/09/2022 | 09:00 |
| 72 | AC | | | 1280364913 | RAPHAEL FERREIRA INTRONNO NOVAES | 05/09/2022 | 09:15 |
| 73 | AC | | | 1281180041 | THAIS PEREIRA DA SILVA | 05/09/2022 | 09:30 |
| 74 | AC | | | 1280231025 | ANDRE BARROSO BENTO | 05/09/2022 | 09:45 |
| 75 | AC | | | 1280081755 | NATHALIA SOARES DOS SANTOS LOPES | 05/09/2022 | 10:00 |
| 76 | AC | | | 1280236087 | NUBIA RODRIGUES NASCIMENTO | 05/09/2022 | 10:15 |
| 77 | AC | | | 1280265583 | LUANA FREITAS SIMOES LEMOS | 05/09/2022 | 10:30 |
| 78 | AC | | | 1280133625 | FERNANDA COUTO CATARINO | 05/09/2022 | 10:45 |
| 79 | AC | | | 1280313043 | DAMIANA AVILA CARVALHO | 05/09/2022 | 11:00 |
| 80 | AC | | | 1280270485 | MONIQUE RODRIGUES DA SILVA | 05/09/2022 | 11:15 |
| 81 | AC | | | 1280124492 | GABRIELA MOREIRA RAMOS DE SOUZA | 05/09/2022 | 11:30 |
| 17 | AC | SEC.TRANSPORTES | FISCAL TRANSPORTE E POSTURA | 2140824078 | JOAO LUIZ FRANCA DA SILVA | 05/09/2022 | 11:45 |

Maricá, 12 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

Maricá, 11 de agosto de 2022

Processo administrativo N° 22908/2019- Dispensa de Licitação.

“RATIFICO a DISPENSA de LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso X Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo 9226/2019, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Jose Custodio Soares N° quadra 08- lote 1– Centro-Boa Vista – Maricá – RJ. No valor global de R\$ 71.833,33 (Setenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta a três centavos), em Favor de Maria de Carvalho Mendes, CPF 083.***-***-**.”

Informamos para os devidos fins que além do Quantum supracitado o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Fabiano Taques Horta

Prefeito de Maricá

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1790/2022.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art 1° RETIFICAR A PORTARIA de n° 1473 de 14 de junho de 2022, Nomeação de MATHEUS BRUM DA SILVA E SILVA, matrícula n° 112080, onde identificou-se que:

Onde se lê: a partir de 01.06.2022

Leia-se: a partir de 17.06.2022

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17.06.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de agosto de 2022.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1799/2022.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, GIOVANNA SARDINHA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula n° 111406, com validade a partir de 30.06.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Nomear, GIOVANNA SARDINHA DOS SANTOS FERREIRA,

matrícula n° 111406, com validade a partir de 01.07.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de agosto de 2022.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1800/2022.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, LUCAS BITTENCOURT SAMPAIO V. DE ALMEIDA, matrícula n° 112013, com validade a partir de 30.06.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Nomear, LUCAS BITTENCOURT SAMPAIO V. DE ALMEIDA, matrícula n° 112013, com validade a partir de 01.07.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de agosto de 2022.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1801/2022.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, THASSIANE VIEIRA PAVAO, matrícula n° 107301, com validade a partir de 30.06.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Nomear, THASSIANE VIEIRA PAVAO, matrícula n° 107301, com validade a partir de 01.07.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de agosto de 2022.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1842/2022.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear, LORENA SANTOS PEREIRA, matrícula n° 112155, com validade a partir de 01/07/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, Assessor 3, vinculada à Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2022.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO VICE PREFEITO

PORTARIA N° 1810/2022.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, CLEIDISON DE SOUZA DIAS, matrícula n° 111043, com validade a partir de 01/07/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, Assessor Especial 2, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de agosto de 2022.

DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA

VICE-PREFEITO

PORTARIA N° 1843/2022.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear, LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n° 112149, com validade a partir de 01/07/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, Assessor Especial 2, vinculada ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2022.

DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA

VICE-PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 26/2022

Processo Administrativo nº 11832/2021

Validade: 24/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES COM QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa INOVA INFRAESTRUTURA LTDA, situada na Est. Hélio Rosa dos Santos, s/n, Imboassica, Macaé, RJ, CEP: 27.925-540, CNPJ: 11.099.079/0001-76, neste ato representado por seu representante legal Guilherme Jose Felipe de Almeida Filho, portador da carteira de identidade nº 206712317 DIC RJ e inscrito no CPF sob nº 145.082.247-92, com contato por e-mail guilherme.almeida@inovainfraestrutura.com.br e telefone(s) (22) 99877-8132, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1050 a 1059, HOMOLOGADA à fl. 1036 ambas do processo administrativo nº 11832/2021 referente ao Pregão Presencial nº 12/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item | Código | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|---|--|-------|--------------|----------------|-------------------------|
| LOTE 01 - GERADOR 200 KVA | | | | | | |
| | CAT. | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | |
| 1.1 | 02.016.0001-0 | instalação de grupos geradores (INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO) | U | 18 | R\$ 1.992,47 | R\$ 35.864,46 |
| 1.1.1 | | 09 geradores x 1 instalação (colocação) | | 2 | | |
| 1.1.2 | | 09 geradores x 1 desinstalação (retirada) | | | | |
| 1.2 | 15.007.0430-0 | Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores sem dispositivo para chave geral. fornecimento e colocação. | U | 9 | R\$ 593,32 | R\$ 5.339,88 |
| 1.2.1 | | 09 geradores x 1 quadro de distribuição | | 1 | | |
| 1.3 | 15.007.0605-0 | Disjuntor termomagnético, tripolar, de 100 A x 250V. Fornecimento e Colocação. | U | 9 | R\$ 116,92 | R\$ 1.052,28 |
| 1.3.1 | | 09 geradores x 1 disjuntor | | 1 | | |
| 1.4 | 15.007.0608-0 | Disjuntor termomagnético, tripolar, de 125 A X 250V. Fornecimento e Colocação. | U | 9 | R\$ 340,49 | R\$ 3.064,41 |
| 1.4.1 | | 09 geradores x 1 disjuntor | | 1 | | |
| 1.5 | 15.008.0230-0 | Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm², 600/1000V. Fornecimento e Colocação. | M | 512,55 | R\$ 22,10 | R\$ 11.327,36 |
| 1.5.1 | | 52m x 09 geradores | | 56,95 | | |
| 1.6 | 15.008.0232-0 | Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 35mm², 600/1000V. Fornecimento e Colocação. | M | 512,55 | R\$ 74,10 | R\$ 37.979,96 |
| 1.6.1 | | 52m x 09 geradores | | 56,95 | | |
| 1.7 | 15.008.0245-0 | Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 95mm², 600/1000V. Fornecimento e Colocação. | M | 512,55 | R\$ 74,10 | R\$ 37.979,96 |
| 1.7.1 | | 52m x 09 geradores | | 56,95 | | |
| 1.8 | 15.018.0133-0 | Caixa de aterramento, em PVC, 25X25cm. Fornecimento e Colocação. | U | 59,13 | R\$ 37,13 | R\$ 2.195,50 |
| 1.8.1 | | 6 cx x 09 geradores | | 6,57 | | |
| 1.9 | 15.018.0265-0 | Caixa de de passagem de sobrepor, em aço, com tampa parafusada, de 25x25cm. Fornecimento e Colocação. | U | 59,13 | R\$ 43,18 | R\$ 2.553,23 |
| 1.9.1 | | 6 cx x 09 geradores | | 6,57 | | |
| 1.10 | 21.050.0010-0 | FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 19X20 | U | 98,55 | R\$ 22,70 | R\$ 2.237,09 |
| 1.10.1 | | 10 fitas x 09 geradores | | 10,95 | | |
| SUBTOTAL | | | | | | R\$ 139.594,11 |
| | CAT. 19 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | | | | |
| 1.11 | composição | GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 200 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA | H | 74520 | R\$ 20,10 | R\$ 1.497.852,00 |
| 1.12 | composição | GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 200 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA | H | 3.240 | R\$ 366,85 | R\$ 1.188.594,00 |
| SUBTOTAL | | | | | | R\$ 2.686.446,00 |
| SUBTOTAL LOTE 1 SEM BDI | | | | | | R\$ 2.826.040,11 |
| BDI | | | | | 20,66% | R\$ 583.859,89 |
| AC | Taxa de Rateio da Administração Central | | | | 4,31% | |
| DF | Taxa de Despesas Financeiras | | | | 1,11% | |
| R | Taxa de Riscos | | | | 0,97% | |
| SG | Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento | | | | 0,56% | |
| A)COFINS | | | | | 3,00% | |
| B)PIS | | | | 0,65% | | |
| C)ISS | | | | 5,00% | | |

| L | LUCRO | | | | 5,06% | |
|---------------------------|---|--|---|--------|--------------|------------------|
| TOTAL LOTE 1 + BDI (R\$) | | | | | | R\$ 3.409.900,00 |
| LOTE 02 - GERADOR 360 KVA | | | | | | |
| | CAT. | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | |
| 2.1 | 02.016.0001-0 | instalação de grupos geradores (INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO) | U | 10 | R\$ 2.072,89 | R\$ 20.728,90 |
| 2.1.1 | | 05 geradores x 1 instalação (colocação) | | 2 | | |
| 2.1.2 | | 05 geradores x 1 desinstalação (retirada) | | | | |
| 2.2 | 15.007.0430-0 | Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores sem dispositivo para chave geral. fornecimento e colocação. | U | 5 | R\$ 593,32 | R\$ 2.966,60 |
| 2.2.1 | | 05 geradores x 1 quadro de distribuição | | 1 | | |
| 2.3 | 15.007.0605-0 | Disjuntor termomagnético, tripolar, de 100 A x 250V. Fornecimento e Colocação. | U | 5 | R\$ 116,88 | R\$ 584,40 |
| 2.3.1 | | 05 geradores x 1 disjuntor | | 1 | | |
| 2.4 | 15.007.0608-0 | Disjuntor termomagnético, tripolar, de 125 A X 250V. Fornecimento e Colocação. | U | 5 | R\$ 314,98 | R\$ 1.574,90 |
| 2.4.1 | | 05 geradores x 1 disjuntor | | 1 | | |
| 2.5 | 15.008.0230-0 | Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm², 600/1000V. Fornecimento e Colocação. | M | 284,75 | R\$ 22,10 | R\$ 6.292,98 |
| 2.5.1 | | 52m x 05 geradores | | 56,95 | | |
| 2.6 | 15.008.0232-0 | Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 35mm², 600/1000V. Fornecimento e Colocação. | M | 284,75 | R\$ 70,26 | R\$ 20.006,54 |
| 2.6.1 | | 52m x 05 geradores | | 56,95 | | |
| 2.7 | 15.008.0245-0 | Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 95mm², 600/1000V. Fornecimento e Colocação. | M | 284,75 | R\$ 70,26 | R\$ 20.006,54 |
| 2.7.1 | | 52m x 05 geradores | | 56,95 | | |
| 2.8 | 15.018.0133-0 | Caixa de aterramento, em PVC, 25X25cm. Fornecimento e Colocação. | U | 32,85 | R\$ 37,46 | R\$ 1.230,56 |
| 2.8.1 | | 6 cx x 05 geradores | | 6,57 | | |
| 2.9 | 15.018.0265-0 | Caixa de de passagem de sobrepor, em aço, com tampa parafusada, de 25x25cm. Fornecimento e Colocação. | U | 32,85 | R\$ 43,09 | R\$ 1.415,51 |
| 2.9.1 | | 6 cx x 05 geradores | | 6,57 | | |
| 2.10 | 21.050.0010-0 | FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 19X20 | U | 54,75 | R\$ 22,70 | R\$ 1.242,83 |
| 2.10.1 | | 10 fitas x 05 geradores | | 10,95 | | |
| SUBTOTAL | | | | | | R\$ 76.049,74 |
| | CAT. 19 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | | | | |
| 2.11 | composição | GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 360 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA | H | 41400 | 23,84 | R\$ 986.976,00 |
| 2.12 | composição | GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 360 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA | H | 1.800 | 431,54 | R\$ 776.772,00 |
| SUBTOTAL | | | | | | R\$ 1.763.748,00 |
| SUBTOTAL LOTE 2 SEM BDI | | | | | | R\$ 1.839.797,74 |
| BDI | | | | | 20,66% | R\$ 380.102,21 |
| AC | Taxa de Rateio da Administração Central | | | | 4,31% | |
| DF | Taxa de Despesas Financeiras | | | | 1,11% | |
| R | Taxa de Riscos | | | | 0,97% | |
| SG | Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento | | | | 0,56% | |
| | A)COFINS | | | | 3,00% | |
| | B)PIS | | | | 0,65% | |
| | C)ISS | | | | 5,00% | |
| L | LUCRO | | | | 5,06% | |
| TOTAL LOTE 2 + BDI (R\$) | | | | | | R\$ 2.219.899,95 |
| LOTE 04 - GERADOR 750 KVA | | | | | | |
| | CAT. | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | |
| 4.1 | 02.016.0001-0 | instalação de grupos geradores (INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO) | U | 6 | R\$ 1.709,82 | R\$ 10.258,92 |
| 4.1.1 | | 03 geradores x 1 instalação (colocação) | | 2 | | |
| 4.1.2 | | 03 geradores x 1 desinstalação (retirada) | | | | |
| 4.2 | 15.007.0430-0 | Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores sem dispositivo para chave geral. fornecimento e colocação. | U | 3 | R\$ 325,66 | R\$ 976,98 |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---|--|---|--------|------------|------------------|
| 4.2.1 | | 03 geradores x 1 quadro de distribuição | | 1 | | |
| 4.3 | 15.007.0605-0 | Disjuntor termomagnético, tripolar, de 100 A x 250V. Fornecimento e Colocação. | U | 3 | R\$ 100,82 | R\$ 302,46 |
| 4.3.1 | | 03 geradores x 1 disjuntor | | 1 | | |
| 4.4 | 15.007.0608-0 | Disjuntor termomagnético, tripolar, de 125 A X 250V. Fornecimento e Colocação. | U | 3 | R\$ 314,98 | R\$ 944,94 |
| 4.4.1 | | 03 geradores x 1 disjuntor | | 1 | | |
| 4.5 | 15.008.0230-0 | Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm², 600/1000V. Fornecimento e Colocação. | M | 170,85 | R\$ 18,10 | R\$ 3.092,39 |
| 4.5.1 | | 52m x 03 geradores | | 56,95 | | |
| 4.6 | 15.008.0232-0 | Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 35mm², 600/1000V. Fornecimento e Colocação. | M | 170,85 | R\$ 62,98 | R\$ 10.760,13 |
| 4.6.1 | | 52m x 03 geradores | | 56,95 | | |
| 4.7 | 15.008.0245-0 | Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 95mm², 600/1000V. Fornecimento e Colocação. | M | 170,85 | R\$ 62,98 | R\$ 10.760,13 |
| 4.7.1 | | 52m x 03 geradores | | 56,95 | | |
| 4.8 | 15.018.0133-0 | Caixa de aterramento, em PVC, 25X25cm. Fornecimento e Colocação. | U | 19,71 | R\$ 37,46 | R\$ 738,34 |
| 4.8.1 | | 6 cx x 03 geradores | | 6,57 | | |
| 4.9 | 15.018.0265-0 | Caixa de de passagem de sobrepor, em aço, com tampa parafusada, de 25x25cm. Fornecimento e Colocação. | U | 19,71 | R\$ 41,11 | R\$ 810,28 |
| 4.9.1 | | 6 cx x 03 geradores | | 6,57 | | |
| 4.10 | 21.050.0010-0 | FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 19X20 | U | 32,85 | R\$ 23,97 | R\$ 787,41 |
| 4.10.1 | | 10 fitas x 03 geradores | | 10,95 | | |
| SUBTOTAL | | | | | | R\$ 39.431,98 |
| | CAT. 19 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | | | | |
| 4.11 | composição | GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA | H | 24840 | R\$ 29,04 | R\$ 721.353,60 |
| 4.12 | composição | GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA | H | 1080 | R\$ 822,28 | R\$ 888.062,40 |
| SUBTOTAL | | | | | | R\$ 1.609.416,00 |
| SUBTOTAL LOTE 4 SEM BDI | | | | | | R\$ 1.648.847,98 |
| BDI | | | | | 20,66% | R\$ 340.651,99 |
| AC | Taxa de Rateio da Administração Central | | | | 4,31% | |
| DF | Taxa de Despesas Financeiras | | | | 1,11% | |
| R | Taxa de Riscos | | | | 0,97% | |
| SG | Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento | | | | 0,56% | |
| | A)COFINS | | | | 3,00% | |
| | B)PIS | | | 0,65% | | |
| | C)ISS | | | 5,00% | | |
| L | LUCRO | | | | 5,06% | |
| TOTAL LOTE 4 + BDI (R\$) | | | | | | R\$ 1.989.499,97 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES: 01, 02 e 4 | | | | | | R\$ 7.619.299,92 |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mer-

cado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Governo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obe-

decerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escri-

to, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 25 de julho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Guilherme Jose Felipe de Almeida Filho

INOVA INFRAESTRUTURA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 27/2022

Processo Administrativo nº 11832/2021

Validade: 24/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES COM QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa LUMINUS ELETRICIDADE GERADORES E SERVICOS EIRELI, situada na Rua Manuel Ferraz de Almeida, 1681, lote 01 pal 41917, Guaratiba, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23.020-000, CNPJ: 01.773.012/0001-11, neste ato representada por sua representante legal Suzerli Neto Ferrari, portadora da carteira de identidade nº 24.473.103-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 119.076.258-79, com contato por e-mail suzerli.ferrari@cavalcante-consultores.com.br e telefone(s) (11) 4586-3133, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1050 a 1059, HOMOLOGADA à fl. 1036 ambas do processo administrativo nº 11832/2021 referente ao Pregão Presencial nº 12/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item | Código | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|----------------|---|-------|--------|----------------|-------------------------|
| LOTE 03 - GERADOR 500 KVA | | | | | | |
| | CAT. | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | |
| 3.1 | 02.016.0001-0 | instalação de grupos geradores (INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO) | U | 8 | R\$ 2.072,89 | R\$ 16.583,12 |
| 3.1.1 | | 04 geradores x 1 instalação (colocação) | | 2 | | |
| 3.1.2 | | 04 geradores x 1 desinstalação (retirada) | | | | |
| 3.2 | 15.007.0430-0 | Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores sem dispositivo para chave geral. fornecimento e colocação. | U | 4 | R\$ 593,32 | R\$ 2.373,28 |
| 3.2.1 | | 04 geradores x 1 quadro de distribuição | | 1 | | |
| 3.3 | 15.007.0605-0 | Disjuntor termomagnético, tripolar, de 100 A x 250V. Fornecimento e Colocação. | U | 4 | R\$ 116,92 | R\$ 467,68 |
| 3.3.1 | | 04 geradores x 1 disjuntor | | 1 | | |
| 3.4 | 15.007.0608-0 | Disjuntor termomagnético, tripolar, de 125 A X 250V. Fornecimento e Colocação. | U | 4 | R\$ 314,98 | R\$ 1.259,92 |
| 3.4.1 | | 04 geradores x 1 disjuntor | | 1 | | |
| 3.5 | 15.008.0230-0 | Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm², 600/1000V. Fornecimento e Colocação. | M | 227,8 | R\$ 22,10 | R\$ 5.034,38 |
| 3.5.1 | | 52m x 04 geradores | | 56,95 | | |
| 3.6 | 15.008.0232-0 | Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 35mm², 600/1000V. Fornecimento e Colocação. | M | 227,8 | R\$ 75,75 | R\$ 17.255,85 |
| 3.6.1 | | 52m x 04 geradores | | 56,95 | | |
| 3.7 | 15.008.0245-0 | Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 95mm², 600/1000V. Fornecimento e Colocação. | M | 227,8 | R\$ 75,75 | R\$ 17.255,85 |
| 3.7.1 | | 52m x 04 geradores | | 56,95 | | |
| 3.8 | 15.018.0133-0 | Caixa de aterramento, em PVC, 25X25cm. Fornecimento e Colocação. | U | 26,28 | R\$ 37,46 | R\$ 984,45 |
| 3.8.1 | | 6 cx x 04 geradores | | 6,57 | | |
| 3.9 | 15.018.0265-0 | Caixa de de passagem de sobrepor, em aço, com tampa parafusada, de 25x25cm. Fornecimento e Colocação. | U | 26,28 | R\$ 43,11 | R\$ 1.132,93 |
| 3.9.1 | | 6 cx x 04 geradores | | 6,57 | | |
| 3.10 | 21.050.0010-0 | FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 19X20 | U | 43,8 | R\$ 22,70 | R\$ 994,26 |
| 3.10.1 | | 10 fitas x 04 geradores | | 10,95 | | |
| SUBTOTAL | | | | | | R\$ 63.341,72 |
| | CAT. 19 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | | | | |
| 3.11 | composição | GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 500 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA | H | 33120 | R\$ 25,33 | R\$ 838.929,60 |
| 3.12 | composição | GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 500 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA | H | 1.440 | R\$ 623,35 | R\$ 897.624,00 |
| SUBTOTAL | | | | | | R\$ 1.736.553,60 |
| SUBTOTAL LOTE 3 SEM BDI | | | | | | R\$ 1.799.895,32 |
| BDI | | | | | 20,66% | R\$ 371.858,37 |
| AC | | Taxa de Rateio da Administração Central | | | 4,31% | |
| DF | | Taxa de Despesas Financeiras | | | 1,11% | |
| R | | Taxa de Riscos | | | 0,97% | |
| SG | | Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento | | | 0,56% | |
| | | A)COFINS | | | 3,00% | |
| | | B)PIS | | 0,65% | | |
| | | C)ISS | | 5,00% | | |
| L | | LUCRO | | | 5,06% | |
| TOTAL LOTE 3 + BDI (R\$) | | | | | | R\$ 2.171.753,69 |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Governo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é com-

petente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à me-

didada que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 25 de julho de 2022.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

Suzerli Neto Ferrari
LUMINUS ELETRICIDADE GERADORES E SERVICOS EIRELI
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PORTARIA Nº 1803/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, RODRIGO DA SILVA CASTRO, matrícula nº 111488, com validade a partir de 30.06.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, RODRIGO DA SILVA CASTRO, matrícula nº 111488, com validade a partir de 01.07.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de agosto de 2022.

MARIA JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1804/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, ZILMEDE LOPES DE SA FILHO, matrícula nº 106254, com validade a partir de 30.06.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, ZILMEDE LOPES DE SA FILHO, matrícula nº 106254, com validade a partir de 01.07.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de agosto de 2022.

MARIA JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1849/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MAURICIO SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 112153, com validade a partir de 01/07/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, Assessor 5, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2022.

MARIA JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Processo Administrativo n.º 9557/2021 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de material do Programa Matemática em Jogo - MA-JOG. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão eletrônico 06/2022 que estava SUSPENSO será remarcado para o dia 25/08/2022 às 10 h, com nova numeração para 30/2022. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais ou diretamente pelo sistema comprasgov. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 166/2022
A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO SINE DIE a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo nº 12139/2021

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada, objeto: Construção da Sede da Secretaria de Educação – Avenida Nossa Senhora do Amparo (Antiga Rua Gomes de Mattos) Lote 03, Quadra XVI Loteamento Jardim Balneário / Maricá - RJ, tem data de continuação marcada para o dia 17/08/2022 às 14h, informações pelos Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO Nº 122/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10189/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 122/2021, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV DA LEI N.º 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 402/403, 427/428, 453 E 465/466, O PARECER JURÍDICO DE FLS. 371/384 E 406/421, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 429, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10189/2020, NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 122/2021, POR 12 (DOZE) MESES, DE 09 DE JULHO DE 2022 ATÉ 09 DE JULHO DE 2023;

b) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME O IPCA, EM CONFORMIDADE COM AS RAZÕES APRESENTADAS ÀS FLS. 370 E 453, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 354/355, 367/368, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 371/384 E 406/421, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 430, APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10189/2020.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 122/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 394.652,40 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.122.0015.2049;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

FUNTE DE RECURSO: 209;

NOTAS DE EMPENHO: 31/2022;

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022.

MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2022.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11324/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO - CADEVISG
OBJETO: A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA VOLTADOS A OFERTA DE SERVIÇOS DE ESTIMULAÇÃO, ORIENTAÇÃO E REINserção SOCIAL À MUNICÍPIES, SENDO O “CENTRO DE ATENÇÃO RYNALDA RODRIGUES DA SILVA” PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA E INTELCTUAL MODERADA OU GRAVE E O “CENTRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS” PARA O PÚBLICO EM SITUAÇÃO E VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO FLS. 718/725, PROPOSTA DE FLS. 1246/1307 E A PLANILHA DE CUSTOS DE FLS. 3221/3287, APRESENTADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11324/2021.

VALOR: R\$ 18.640.212,12 (DEZOITO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E DOZE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.
PRAZO: 48 (QUARENTA E OITO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.244.0015.2424;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 0236;

NOTA DE EMPENHO: 000033/2022;

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022

MARICÁ, 26 DE JULHO DE 2022.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 351, DE 28 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 179/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29078/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 179 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 179/2020, cujo objeto é objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REGULADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA DE PARCELA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO SOBERANO DE MARICÁ PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA “FOMENTA MARICÁ”, DE OFERTA DE CRÉDITOS ORIENTADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29078/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2020, OPERAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor RAMON DE SOUZA RODRIGUES – MATRÍCULA: 109.610, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 179/2020, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor CLINTON DAVISSON FIALHO – MATRÍCULA: 111.729, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 179/2020.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LUCIANO CHAVES LEAL – MATRÍCULA N.º 108.761

FISCAL – ANTÔNIO FRANCISCO FEDELE – MATRÍCULA:108.605

FISCAL - CLINTON DAVISSON FIALHO – MATRÍCULA: 111.729

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/06/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de julho de 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos

PORTARIA Nº 1661/2022.

O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CRISTIANE MARQUES DE MORAES, matrícula nº 112105, com validade a partir de 13/06/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Des. Econômico, Com., Ind., Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de julho de 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS

PORTARIA Nº 1813/2022.

O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIANA SARDINHA FERREIRA, matrícula nº 111661, com validade a partir de 01/07/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, Assessor 4, vinculada à Secretaria de Des. Econ., Com., Ind., Petr. e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de agosto de 2022.

IGOR PAES NUNES SARADINHA

SEC. DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS

PORTARIA Nº 1846/2022.

O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LEONARDO MARTINS COSTA, matrícula nº 112139, com validade a partir de 01/07/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, Assessor 4, vinculando à Secretaria de Des. Econ., Com., Ind., Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SEC. DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 66/2022, VISANDO O SEU ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 806/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 160 BOLSAS DE ESTUDO, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO) DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE PREVISTOS NO CONTRATO Nº 66/2022, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 009/2021, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO”, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B” E §1º, DA LEI Nº 8666/93 E TENDO EM VISTA A JUSTIFICATIVA DE FLS. 109/111, OS DOCUMENTOS DE FLS. 133/152 E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 153/154, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 806/2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 66/2022 SOFRERÁ O ACRÉSCIMO NO MONTANTE DE R\$ 2.667.850,20 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), PASSANDO A PERFAZER O VALOR TOTAL DE R\$ 17.820.335,40 (DEZESSETE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 66/2022 NO QUE FOREM COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho: 17.01.12.364.0091.1288;

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 236

Nota de Empenho: 2462/2022.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

MARICÁ, 21 de junho de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 DO CONTRATO N.º 495/2018, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12923/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROEBANI COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E O REAJUSTAMENTO DO CONTRATO Nº 495/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MODELO VAN (ADAPTADA), ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11441/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017), NA FORMA ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 495/2018, POR 12 (DOZE) MESES, DE 16 DE JULHO DE 2022 A 16 DE JULHO DE 2023, AMPARADA ANO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 469/471, DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 532 E DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 548, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12923/2018

b) REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO DOS PREÇOS DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO OBJETO DO CONTRATO N.º 495/2018, COM O FIM DE RECOMPOR O VALOR DA MOEDA, CONFORME VARIAÇÃO DO IGP-M, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2017, NA CLÁUSULA 18.4, QUE ORIGINOU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 550/564 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 546/547, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12923/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.367.0008.2125.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

FONTE DE RECURSO: 100.

NOTA DE EMPENHO: 2846/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022.

MARICÁ, 11 DE JULHO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 234/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9106/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS-PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8000 DM³ PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9106/2022, ESPECIFICAMENTE AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021) E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 401.590,31 (quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E DEC 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2124;

Elementos de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 100; 204

Notas de Empenho: 2875/2022; 2876/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 326 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 234/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9106/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 234/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 234/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARRÓS-PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8000 DM³ PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9106/2022, ESPECIFICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 699/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021) E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.

FISCAL – MARCIA ROBERTA DA SILVA – MAT: 3192

FISCAL – FABIANA MENEZES PEREIRA – MAT: 111.200

FISCAL – JOSETE NASCIMENTO SILVA – MAT: 109.655

SUPLENTE – ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MAT: 6715

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 13 de julho de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 DO CONTRATO N.º 313/2019, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16665/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLAR SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 313/2019, QUE TEM POR OBJETO O SERVIÇO CONTÍNUO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES, CONFIGURADA COMO ATIVIDADE MEIO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES QUE GARANTAM UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS E EM CONFORMIDADE AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, INCLUINDO A RECEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E O ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 779, 799/798 E 811/812, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 777 E 824, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16665/2019, NA FORMA ABAIXO:

I. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 313/2019, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 26 DE JULHO DE 2022 A 26 DE JULHO DE 2023.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 313/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2124;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.34.00.00.00.

Origem do Recurso: 238.

Nota de Empenho: 2879/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022.

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 06 DO CONTRATO N.º 430/2017, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16734/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 430/2017, QUE TEM POR OBJETO A TERCEIRIZA-

ÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS, COM BASE NA ATA N.º 27/2017, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §4º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 865/866 E 898/902, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 891 E 983, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16734/2017, NOS TERMOS

ABAIXO:

II. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 430/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 03 DE AGOSTO DE 2022 A 03 DE AGOSTO DE 2023.

III. ESTABELECE-SE COMO CONDIÇÃO RESOLUTIVA DESTE TERMO CONTRATUAL A HOMOLOGAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM O MESMO OBJETIVO CONTRATUAL, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM PRAZO NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, FICANDO ISENTA A CONTRATANTE DE INDENIZAR A CONTRATADA, PELO QUE ASSUME A CONTRATADA COM TODOS OS CUSTOS E RISCOS QUE PORVENTURA ARQUE NESSE SENTIDO.

VALOR: R\$ 23.038.884,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), CONSIDERANDO O VALOR MENSAL DE R\$ 1.919.907,00 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS E SETE REAIS) RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 430/2017 NO QUE FOREM COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 9666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

17.01.12.361.0008.2124; 17.01.12.367.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 238.

NOTA DE EMPENHO: 2888/2022; 2889/2022; 2890/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022.

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 DO CONTRATO N.º 786/2018, VISANDO A RERRATIFICAÇÃO DOS SEUS TERMOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21921/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: RETIFICAR A CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO TERMO ADITIVO N.º 04 DO CONTRATO N.º 786/2018

A CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO TERMO ADITIVO N.º 04 DO CONTRATO N.º 786/2018, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO, CONSIDERADO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE ESPECIFICADO NO ITEM I E A REPACTUAÇÃO ESPECIFICADA NO ITEM II, DA CLÁUSULA ANTERIOR, É DE R\$ 90.069,66 (NOVENTA MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR FINAL DE R\$ 715.644,36 (SETECENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 556, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FLS. 548, TODAS APENSADAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21921/2018”.

LEIA-SE:

“O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO, CONSIDERADO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE ESPECIFICADO NO ITEM I E A REPACTUAÇÃO ESPECIFICADA NO ITEM II, DA CLÁUSULA ANTERIOR, É DE R\$ 90.069,66 (NOVENTA MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR FINAL DE R\$ 715.644,06 (SETECENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 556, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FLS. 548, TODAS APENSADAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21921/2018.”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 786/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 9666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022.

MARICÁ, 05 DE AGOSTO DE 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1819/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, HUGO LEONARDO SILVA DE MELO, matrícula n.º 111867, com validade a partir de 01/07/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, Assessor 5, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de agosto de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1820/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LEVI MACHADO DOS SANTOS, matrícula n.º 112014, com validade a partir de 30/06/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de agosto de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1821/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA, matrícula n.º 108131, com validade a partir de 30/06/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, Assessor 4, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de agosto de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1822/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ROBERTA PECANHA NEVES LOBO, matrícula n.º 109849, com validade a partir de 01/07/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de agosto de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1854/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NATALIA GOMES BALBINO DA SILVA, matrícula n.º 112152, com validade a partir de 01/07/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1855/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WELLINGTON FARIAS DA CONCEICAO, matrícula nº 112128, com validade a partir de 01/07/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1856/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LEVI MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 112125, com validade a partir de 01/07/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, Assessor 5, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1857/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAELA CRISTINA BARROS FERREIRA, matrícula nº 112147, com validade a partir de 01/07/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, Assessor 5, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022, VISANDO A RERRATIFICAÇÃO DOS SEUS TERMOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12058/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ONG CON-TATO – CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS
OBJETO: a RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12058/2021.

A CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022 PASSA A TERA SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“O PRAZO DO PRESENTE TERMO É DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO”

LEIA-SE:

“O PRAZO DO PRESENTE TERMO É DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO”
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022

MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2022, VISANDO A RERRATIFICAÇÃO DOS SEUS TERMOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11636/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES-ICA

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11636/2021.

A CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2022 PASSA A TERA SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“O PRAZO DO PRESENTE TERMO É DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO”

LEIA-SE:

“O PRAZO DO PRESENTE TERMO É DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO”
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022

MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1830/2022.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DIOGO FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 107030, com validade a partir de 01/07/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, Gerente, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de agosto de 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1831/2022.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PAULO SERGIO DOS SANTOS LOUREIRO, matrícula nº 110269, com validade a partir de 01/07/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, Assessor 3, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de agosto de 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1832/2022.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MATEUS DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula nº 111189, com validade a partir de 01/07/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, Assessor 5, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de agosto de 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1833/2022.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAFAEL ANTONIO LEMOS DE ANDRADE, matrícula nº 111645, com validade a partir de 01/07/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de agosto de 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1864/2022.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROBERTA MONTEIRO SALABERT P RESENDE, matrícula nº 112133, com validade a partir de 01/07/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, Assessor 3, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1865/2022.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LEONARDO MARTINS DAS NEVES, matrícula nº 112134, com validade a partir de 01/07/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1812/2022.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DESIRREE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 111024, com validade a partir de 01/07/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 29 de julho de 2022.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1876/2022.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAPHAEL DE ANDRADE PEREIRA, matrícula nº 112138, com validade a partir de 01/07/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculado à Coordenadoria Especial de Políticas Sobre Drogas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 29 de julho de 2022.

JOAO MAURICIO DE FREITAS
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 01 DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9702/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO MOV RIO

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2021, CUJO OBJETO É A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DISQUE-DENÚNCIA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, QUE CONSISTE EM ESTIMULAR, RECEBER, ENCAMINHAR, MONITORAR E ACOMPANHAR DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES DE CRIMES, INFRAÇÕES, VIOLAÇÕES DE DIREITOS E AFINS, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO E DA PLANILHA DE CUSTOS, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 608 E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 479, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9702/2019.

PRAZO: O PRAZO DO PRESENTE TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM O ESPECIFICADO NO DECRETO N.º 54, DE 30 DE MAIO DE 2017 E NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NA FORMA DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM FLS. 482/490, INSERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9702/2019.

VALOR: DE R\$ 200.160,00 (DUZENTOS MIL, CENTO E SESENTA REAIS).

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho n.º 68.01.06.183.0018.2316.

Elemento de despesa n.º 3.3.3.5.0.39.00.00.00.

Fonte de Recurso n.º 206.

Nota de Empenho n.º 2472/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

MARICÁ, 30 de junho de 2022.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1051/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CASA DA CULTURA - CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA BAIXADA FLUMINENSE.

OBJETO: A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA GESTÃO DO PROGRAMA CULTURA DE DIREITOS, VISANDO O FUNCIONAMENTO DE PO-

LOS DE CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES JUNTO A POPULAÇÃO VOLTADAS A DISSEMINAÇÃO, ORIENTAÇÃO, INSERÇÃO, INTEGRAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO FLS. 2482/2536, E DA PLANILHA DE CUSTOS DE FLS. 2538/2617, APRESENTADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2022

VALOR: R\$ 84.464.628,15 (OITENTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 29.01.14.422.0096.2354

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 0236;

NOTA DE EMPENHO: 2986/2022;

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

MARICÁ, 29 DE JULHO DE 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 009 DE 01 DE AGOSTO DE 2022. QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001051/2022.

O Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 23, inciso "V", letra "F" e o Art. 41 do Decreto Municipal 054/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Terezinha Vane Ouverney, matrícula 111.333, como gestora do Termo de Colaboração Nº 21/2022, no âmbito desta Secretaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DE LIMA

Secretário Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Matrícula: 106.013

Maricá, 11 de agosto de 2022

Processo administrativo Nº 22908/2019- Dispensa de Licitação.

"AUTORIZO a DISPENSA de LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso X Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo 9226/2019, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Jose Custodio Soares Nº quadra 08- lote 1– Centro-Boa Vista – Maricá – RJ. No valor global de R\$ 71.833,33 (Setenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em Favor de Maria de Carvalho Mendes, CPF 083.***-**-**"

Informamos para os devidos fins que além do Quantum supracitado o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

João Carlos de Lima

Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6600/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatudoemcasa para o Projeto Pratas da Casa, nos dias 06/08/2022, com o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro

mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produções e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em, 29 de julho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10101/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para a festa da Padroeira da Cidade – Bruna Mandz, no dia 14/08/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da BRUNA SOARES MENDES, inscrita no CPF 137.236.727-60.

Em, 09 de agosto de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7074/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE– LAUANA PRADO no dia 14/08/2022 Quantidade de apresentação: 01(UMA), valor unitário R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) e valor total R\$ 120.000,00 (CENTO VINTE MIL REAIS). Em favor da empresa COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA inscrita no CNPJ 31.129.063/0001-76.

Em, 10 de AGOSTO de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7077/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE– MUMUZINHO no dia 13/08/2022 Quantidade de apresentação: 01(UMA), valor unitário R\$ 80.000,00 (Oitenta MIL REAIS) e valor total R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Em favor da empresa MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI inscrita no CNPJ 30.494.444/0001-91.

Em, 10 de AGOSTO de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA Nº 1844/2022.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FERNANDA VICENTE, matrícula nº 112146, com validade a partir de 01/07/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, Assessor 4, vinculada à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2022.

CLAUDER DA SILVA PERES

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 102 DE 14 DE JULHO DE 2022. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 26/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 7641/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 51 DE 14 DE JULHO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 26/2021-SMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE), PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º: 0009333-48.2018.8.19.0031, PARA O PACIENTE EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores DANIEL BASTOS SAMPAIO – Matrícula 107.733 e ANDREA FIGUEIREDO PACHECO – Matrícula N.º 6746, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 26/2021-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 2º INCLUIR os servidores MARIA DAS DORES DA SILVA – Matrícula 7431 e PATRICK PESSOA BAJISICK – Matrícula 7434, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 26/2021-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL – ANA CRISTINA ALVES SANTOS – MATRÍCULA DE N.º 5858;

FISCAL – MARIA DAS DORES DA SILVA – Matrícula 7431;

FISCAL - PATRICK PESSOA BAJISICK – Matrícula 7434;

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 14 de julho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17242/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ORLANDO AGUIAR FILHO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AZAMOR JOSÉ DA SILVA, LOTE 12A, CASA 02, QUADRA 03, DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, MARICÁ/RJ, REGISTRADO NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SOB A MATRÍCULA N.º 113.291, PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF.

VALOR: R\$ 152.869,20 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE A SOMA DO QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE DÍVIDA, NO VALOR DE R\$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS) E O VALOR ANUAL DOS ALUGUEIS NO MONTANTE DE R\$ 117.769,20 (CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.245/1991, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2183;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

Origem do recurso: 0100;

Nota de empenho: 0224/2022; 0225/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022.

MARICÁ, 15 DE JULHO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 109 DE 15 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 36/2022-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17242/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 36/2022-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão

de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 36/2022-SMS cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL localizado na Rua Azamor José da Silva, lote 12A, casa 02, quadra 03, do Loteamento Jardim Balneário, Maricá/RJ, registrado no Registro Geral de Imóveis sob a matrícula n.º 113.291, para instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Processo Administrativo n.º 17242/2020:

FISCAL – ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MAT.: 107.969

FISCAL – ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA 109.750

FISCAL – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MATRÍCULA 112.018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de julho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 105, DE 20 DE JULHO DE 2022. DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 22/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1228/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 32, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 22/2022-SMS, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MARICÁ.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores LEANDRO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA N.º 110.643 e FELIPE PIRES FERREIRA – MATRÍCULA N.º 106.643 da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 22/2022-SMS na condição de titulares.

Art. 2º INCLUIR as servidoras ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – MATRÍCULA N.º 107.969 e RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MATRÍCULA N.º 112.018, na qualidade de titulares, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 22/2022-SMS.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA: 109.750;

FISCAL – ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – MATRÍCULA N.º 107.969;

FISCAL – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MATRÍCULA N.º 112.018;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de julho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 110 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 40/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 6407/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 107 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 40/2021-SMS, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES, QUADRA 113, LOTE 15, JARDIM ATLÂNTICO –ITAIPUAÇU/MARICÁ, REGISTRADO NA MATRÍCULA RGI N.º 37.179, PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor LINO FRANCONI LOPES – Matrícula 5833, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 40/2021-SMS, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor ADILSON LIMA DA ROSA FILHO – Matrícula 110.981 para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 40/2021-SMS, na qualidade de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ENZO GREGÓRIO PINHEIRO – MATRÍCULA 111.669;

FISCAL – SUANY MARINS DA SILVA SEAL – MATRÍCULA 107.329;

FISCAL - ADILSON LIMA DA ROSA FILHO – Matrícula 110.981.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, em 05 de agosto de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 111 DE 05 DE AGOSTO DE 2022. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2019-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1162/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 01/2019-SMS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM ORTODONTIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO ORTODONTICO.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor LINO FRANCONI LOPES – Matrícula 5833, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 01/2019-SMS, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor ADILSON LIMA DA ROSA FILHO – Matrícula 110.981, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 01/2019-SMS, na qualidade de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ENZO GREGÓRIO PINHEIRO – MATRÍCULA 111.669

FISCAL – SUANY MARINS DA SILVA SEAL – MATRÍCULA 107.329

FISCAL – ADILSON LIMA DA ROSA FILHO – MATRÍCULA 110.981

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, em 05 de agosto de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 115 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 24/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1231/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 34 DE 10 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 24/2022-SMS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE MARICÁ.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor LEANDRO DA SILVA SANTOS – Matrícula N.º 110.643, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 24/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 2º EXCLUIR o servidor FELIPE PIRES FERREIRA – Matrícula N.º 106.643, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 24/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 3º INCLUIR a servidora ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – MATRÍCULA N.º 107.969, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 24/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 4º INCLUIR a servidora RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MATRÍCULA N.º 112.018, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 24/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 5º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – MATRÍCULA N.º 107.969;

FISCAL – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MATRÍCULA N.º 112.018;

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA N.º 109.750

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, em 08 de agosto de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 117, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA Nº. 114 de 08 de AGOSTO de 2022, PARA REDESIGNAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 196 e seguintes da CRFB/88, com a Lei nº. 8.080/90, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo para compor a Comissão de Avaliação e Desempenho dos Contratos de Gestão, firmados no âmbito da Secretaria de Saúde de Maricá, para operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços municipais de saúde, a qual, doravante, passará a ser integrada pelos seguintes servidores, sob à presidência do primeiro:

Wilson Rodrigues de Souza Junior – matrícula nº. 7.440

Ana Cláudia Cardim Calvet – matrícula nº. 111.602

Mônica Vieira Gonçalves - 112.040

Kelly Nery Ferreira - 110.637

Erica do Amaral Costa Martins - 107.969

Andreia Henrique de Almeida – 112.088

Ana Mayda Ordonez Vieira – 107702

Art. 2º. A comissão ora instituída compete assessorar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF de que trata o Decreto Municipal nº. 148/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº. 179/2018, que regulamentam a Lei Municipal nº. 2.786/2017, bem como desempenhar as atribuições estabelecidas na Cláusula Quarta dos Contratos de Gestão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 118, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

RETIFICAR O NOME DO MEMBRO DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DO MODELO DE GESTÃO IMPLEMENTADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 1626/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XIII, Edição nº 1197, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliação permanente do modelo de gestão implementado no âmbito da Secretaria de Saúde, em conformidade com o art. 196 e seguintes da Constituição Federal/88, a Lei nº. 8.080/90, bem como Decreto Municipal nº 745/2021 e as demais normas pertinentes ao Sistema Único de Saúde - SUS, usando a competência que lhe foi conferida, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a matrícula do Membro da Composição de Trabalho para realização de Avaliação Permanente do Modelo de Gestão Implementado do Âmbito da Secretaria de Saúde. A saber:

Onde se lê: LEONARDO SOARES HERCULANO ALVES - MATRÍCULA Nº. 111.704

Leia-se: LEONARDO SOARES HERCULANO ALVES - MATRÍCULA Nº. 112053

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 16 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto nº.839 de 05 de abril de 2022, publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital nº 01/2022.

Art. 1º - Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 001/2022 Programa de Incentivo ao Estágio:

| CPF | NOME | CURSO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------|-----------------------------------|------------------------|---------------|
| 061.***.***12 | Gabriela Souza da Silva | Fisioterapia | 04 |
| 183.***.***10 | Fabiane Moraes de Araujo Medeiros | Engenharia de Software | 09 |
| 153***.***01 | João Luiz de Lucena dos Santos | Educação Física | 21 |
| 184.***.***36 | Davi Lacê dos Santos Cortes Tindô | Administração | 23 |
| 117***.*** | Carolina Lima Cavalcante Gomes | Pedagogia | 13 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Marcus Toselli
SECRETÁRIO DE TRABALHO
Mat. 112.011

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Maricá, 01 de agosto 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 613ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a distribuição dos seguintes processos: Distribuição dos Processos de Primeira Instância, processos números: 294684/2022, 294688/2022, 285212/2022, 285987/2022, 292080/2022, 288522/2022, 294939/2022, 285776/2022, 294470/2022, 294906/2022, 290496/2022, 306365/2022, 285438/2022, 292149/2022. Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:52 horas. Eu, Nádía Almeida Dionizio Santiago, Presidente e Relatora, lavraram o presente Ata que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádía Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 02 de agosto 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 614ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às 17:10 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº294684 /2022 e nº 294688 /2022.

1- Referente ao processo nº294684/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº294688/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádía Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 03 de agosto 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 615ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às 17:05 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº285212 /2022 e nº 285987 /2022.

3- Referente ao processo nº 285212/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº285987/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:12 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádía Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 04 de agosto 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 616ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 292080 /2022 e nº 288522 /2022.

5- Referente ao processo nº 292080 /2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

6- Referente ao processo nº 288522 /2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 17:48 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádía Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 05 de agosto 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 617ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às 17:05 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 294939 /2022 e nº 285776 /2022.

7- Referente ao processo nº 294939/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

8- Referente ao processo nº 285776 /2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:03 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 08 de agosto 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 618ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às 17:10 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 294470 /2022 e nº 294906/2022.

9- Referente ao processo nº 294470 /2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

10- Referente ao processo nº 294906 /2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:08 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 09 de agosto 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 619ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às 17:18 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 290496 /2022 e nº 306365 /2022.

11- Referente ao processo nº 290496 /2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

12- Referente ao processo nº 306365/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:14 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 10 de agosto 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 620ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo dia do mês de agosto de dois

mil e vinte dois, às 17:18 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 285438 /2022 e nº 292149 /2022.

13- Referente ao processo nº 285438/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

14- Referente ao processo nº 292149/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:19 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

SECRETARIA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 255/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RIO SHOP SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2021-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4298/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2021-SOMAR)

VALOR: VALOR MENSAL DE R\$ 154.560,96 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 1.854.731,52 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 23.01.04.125.0066.2380.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.34.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 2877/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2022

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

PORTARIA CCC N.º 352 DE 13 DE JULHO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 255/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 255/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 255/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2021-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4298/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2021-SOMAR)

FISCAL - TATIELLE GOMES SANTOS FELICÍSSIMO - MATRÍCULA 110.313

FISCAL - ÉRICA DA SILVA ALVES - MATRÍCULA 106.430

FISCAL - JACQUELINE MARIANO DA SILVA FRAZÃO - MATRÍCULA 106.432

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 13 de julho de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 01/08/2022 AO CONTRATO Nº. 255/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL LTDA.

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Secretário de Transportes

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6600/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatudoemcasa para o Projeto Pratas da Casa, nos dias 06/08/2022, com o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produções e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13. Em, 29 de julho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10101/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE – Bruna Mandz, no dia 14/08/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da BRUNA SOARES MENDES, inscrita no CPF 137.236.727-60. Em, 09 de agosto de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7074/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE– LAUANA PRADO no dia 14/08/2022 Quantidade de apresentação: 01(UMA), valor unitário R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) e valor total R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). Em favor da empresa COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA inscrita no CNPJ 31.129.063/0001-76. Em, 10 de AGOSTO de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7077/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE– Mumuzinho no dia 13/08/2022 Quantidade de apresentação: 01(UMA), valor unitário R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) e valor total R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Em favor da empresa MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI inscrita no CNPJ 30.494.444/0001-91. Em, 10 de AGOSTO de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5404/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JALES EUFLAUSINO DE FARIA NETO 11387065742

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM A BANDA COMICHÃO

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (três) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de Empenho: 2355/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

MARICÁ, 15 de junho de 2022

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 266 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 182/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5404/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 182/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 182/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM A BANDA COMICHÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 17/06/2022, 18/06/2022 e 19/06/2022, NAS LOCALIDADES DE CAJU, CORDEIRINHO, ITAIPUAÇU – MARICÁ-RJ.

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES – MATRÍCULA N.º 106.289

FISCAL – TÂMARA LIBIA DE ALENCAR – MATRÍCULA N.º 107.616

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 229/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5867/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JORGE MARIO ROMUALDO DUARTE 10962234737

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ COM O CANTOR JORGINHO DOUG, A SER REALIZADO NOS DIAS 02/07/2022, 03/07/2022 e 08/07/2022.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 3 (três) meses.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 .

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 2550/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022

MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 319 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 229/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5867/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do Decreto Municipal 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o

cumprimento do Contrato n.º 229/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 229/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA EVENTO ARRAIÁ DE MARICÁ COM O CANTOR JORGINHO DOUG, A SER REALIZADO NOS DIAS 02/07/2022, 03/07/2022 e 08/07/2022.

FISCAL – SAMANTHA MIRANDA KLEIN – MATRÍCULA N.º 109.170

FISCAL – TÂNIA SANTOS DE ARAÚJO BASDÃO – MATRÍCULA N.º 106.321

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 28 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 236/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8569/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JUNIOR 14558224770

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 6º CAVEIRAS MOTO

FEST COM A BANDA THUNDEROCK, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JULHO DE 2022, PARA ATENDER AS DIVERSAS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (três) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de Empenho: 2882/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 328 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 236/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8569/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do Decreto Municipal 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 236/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 236/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 6º CAVEIRAS MOTO FEST COM A BANDA THUNDEROCK, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JULHO DE 2022.

FISCAL – GISELE DE JESUS MEIRELES – MATRÍCULA N.º 111.147

FISCAL – THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.290

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 13 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 253/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7682/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JUNIOR 14558224770

OBJETO: CONTRATO DE CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CAMPEONATO DE BODYSURF CLASSIC, COM A BANDA THUN-

DEROCK, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2022.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (três) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085,

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 206;

Nota de Empenho: 2886/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 348 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 253/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7682/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 253/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 253/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CAMPEONATO DE BODYSURF CLASSIC, COM A BANDA THUNDEROCK, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2022:

FISCAL – THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.290

FISCAL – RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA N.º 111.248

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 13 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 11214/2022

Endereço: RUA WALTER MUNIZ DOS SANTOS

Nº do Auto: 16424

Motivo: OBRA SEM SINALIZAÇÃO

Data da Lavratura: 03/08/2022

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 6117/2022

Endereço: RUA 17-EM FRENTE À QD 11- LOT CHÁCARAS RINCÃO MIMOSO

Nº do Auto: 16274

Motivo: OBRA IRREGULAR

Data da Lavratura: 29/07/2022

Prazo para Recurso: 6 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 6117/2022

Endereço: RUA 17- EM FRENTE À QD 11- LOT CHÁCARAS RINCÃO MIMOSO

Nº do Auto: 16275

Motivo: OBRA IRREGULAR

Data da Lavratura: 29/07/2022

Prazo para Recurso: 6 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 4548/2022
 Endereço: AV JARDEL FILHO- QD 175- LOTE 2- CASA 2- JD ATLÂNTICO
 N° do Auto: 16338
 Motivo: APRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
 Data da Lavratura: 28/07/2022
 Prazo para Recurso: 4 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SECRETARIA POLÍTICA DA TERCEIRA IDADE
 Nº Processo: 10711/2022
 Endereço: RUA 10- QD 39- LOTE 31- JD ATLÂNTICO
 N° do Auto: 16335
 Motivo: APRESENTAÇÃO DE PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO RESPECTIVA
 Data da Lavratura: 28/07/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 10839/2022
 Endereço: RUA 7- QD 146- LOTE 26- JD ATLÂNTICO
 N° do Auto: 16336
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 Data da Lavratura: 21/07/2022
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: MAURÍCIO ALVES
 Nº Processo: 25047/2018
 Endereço: RUA 68- QD 335- LOTE 08- LOTEAMENTO JD ATLÂNTICO
 N° do Auto: 15551
 Motivo: APRESENTAR PROJETO CONFORME ACRÉSCIMO
 Data da Lavratura: 15/09/2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MAURÍCIO ALVES
 Nº Processo: 25047/2018
 Endereço: RUA MARIO BARRETO N°8- QD 335- LOTEAMENTO JD ATLÂNTICO
 N° do Auto: 11809
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 01/06/2021
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CARLOS HENRIQUE RANGEL DE LACERDA
 Nº Processo: 25047/2018
 Endereço: RUA MARIO BARRETO N°8- QD 335- LOTEAMENTO JD ATLÂNTICO
 N° do Auto: 11810
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 01/06/2021
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 8982/2022
 Endereço: RUA 10- QD 40- LOTE 25- JD ATLÂNTICO
 N° do Auto: 16331
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO, ALVARÁ E PROJETO APROVADO DA OBRA
 Data da Lavratura: 21/06/2022
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SUZANA REGINA CROESY RODRIGUES
 Nº Processo: 7779/2021
 Endereço: RUA EDUARDO CARLSON- QD 272- LOTE 47- JD ATLÂNTICO CENTRAL
 N° do Auto: 16550
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 12/07/2022
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 847/2022
 Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-QD 5, LOTE 2B- CHÁ-CARAS DE INOÃ
 N° do Auto: 16223
 Motivo: CONSTRUIR SEM SINALIZAÇÃO
 Data da Lavratura: 26/07/2022
 Prazo para Recurso: 3 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ESPÓLIO RUCIEL DA SILVA
 Nº Processo: 10832/2021
 Endereço: RUA FLORINDA FRANCISCA DOMINGES- QD 303- LOTE 34- JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 N° do Auto: 18173
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 01/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO VARES GRASSINE E OUTRO
 Nº Processo: 14491/2020
 Endereço: RUA GENERAL EMIR- QD 35- LOTE 04- CASA 01- JD ATLÂNTICO OESTE
 N° do Auto: 18101
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 29/07/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO VARES GRASSINE E OUTROS
 Nº Processo: 14491/2020
 Endereço: RUA GENERAL EMIR- QD 35- LOTE 04- CASA 01- JD ATLÂNTICO OESTE
 N° do Auto: 18102
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA E SEM ATENDER INTIMAÇÃO N°11957 (01/06/2021)
 Data da Lavratura: 01/08/2022
 Prazo para Recurso: 5 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 10243/2022
 Endereço: RUA DOS PROFESSORES- QD 462- LOTE 28- JD ATLÂNTICO
 N° do Auto: 16461
 Motivo: RISCO AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS
 Data da Lavratura: 01/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. WELLINGTON BATISTA
 Nº Processo: 10468/2021
 Endereço: RUA OTÁVIO JANSEN PEREIRA- LOTE 373- QD 22- LOT JD ITAIPUAÇU
 N° do Auto: 16397
 Motivo: DESATENDER LAVRATURAS ANTERIORES
 Data da Lavratura: 01/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. WELLINGTON BATISTA
 Nº Processo: 10468/2021
 Endereço: RUA OTÁVIO JANSEN PEREIRA, LOTE 373, QD 22- LOT JD ITAIPUAÇU
 N° do Auto: 16396
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 01/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. GOMES MACEDO JUNIOR
 Nº Processo: 12540/2021
 Endereço: RUA 17- QD 29- LOTE 40- LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 01
 N° do Auto: 16391
 Motivo: DESATENDIMENTO DAS LAVRATURAS
 Data da Lavratura: 29/07/2022
 Prazo para Recurso: 6 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR GOMES MACEDO JUNIOR
 Nº Processo: 12540/2021
 Endereço: RUA 17- QD 29- LOTE 40- LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 01
 N° do Auto: 16390
 Motivo: OBRA SEM SINALIZAÇÃO
 Data da Lavratura: 29/07/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 6931/2021
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA- QD 25- LOTE 35- PRAIA DE ITAIPUAÇU
 N° do Auto: 16393
 Motivo: DESATENDIMENTO DE LAVRATURAS ANTERIORES
 Data da Lavratura: 29/07/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 5344/2021
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA- QD 24- LOTE 22- PRAIA DE ITAIPUAÇU 01
 Nº do Auto: 16392
 Motivo: DESATENDIMENTO DE LAVRATURAS ANTERIORES
 Data da Lavratura: 29/07/2022
 Prazo para Recurso: 6 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARCEL OLEIAP EUGENIO
 Nº Processo: 10195/2021
 Endereço: RUA LEONEL BRIZOLA Nº 21- QD 74- LOTE 15- JD ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 16398
 Motivo: DESATENDIMENTO DAS LAVRATURAS ANTERIORES
 Data da Lavratura: 01/08/2022
 Prazo para Recurso: 6 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 6118/2022
 Endereço: RUA TENENTE COUTEIRO- EM FRENTE À QD 09- CASA 01- LOTEAMENTO CHÁCARAS DE RINCÃO MIMOSO
 Nº do Auto: 16270
 Motivo:
 Data da Lavratura: 28/07/2022
 Prazo para Recurso: 5 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 6118/2022
 Endereço: RUA TENENTE COUTEIRO- EM FRENTE À QD 09- CASA 01- LOTEAMENTO CHÁCARAS DE RINCÃO MIMOSO
 Nº do Auto: 16271
 Motivo:
 Data da Lavratura: 28/07/2022
 Prazo para Recurso: 5 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 6118/2022
 Endereço: RUA TENENTE COUTEIRO- EM FRENTE À QD 09- CASA 01- LOTEAMENTO CHÁCARAS DE RINCÃO MIMOSO
 Nº do Auto: 16272
 Motivo:
 Data da Lavratura: 28/07/2022
 Prazo para Recurso: 5 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 6118/2022
 Endereço: RUA TENENTE COUTEIRO- EM FRENTE À QD 09- CASA 01- LOTEAMENTO CHÁCARAS DE RINCÃO MIMOSO
 Nº do Auto: 16273
 Motivo:
 Data da Lavratura: 28/07/2022
 Prazo para Recurso: 5 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 10834/2022
 Endereço: RUA ULISSES GUIMARÃES- QD 47- LOTE 04- JD ATLÂNTICO OESTE
 Nº do Auto: 16593
 Motivo: OBRA SEM DEVIDA DOCUMENTAÇÃO CONSERVADA NO LOCAL
 Data da Lavratura: 25/07/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 10833/2022
 Endereço: RUA GEORGILEI RODRIGUES- QD 47- LOTE 03- JD ATLÂNTICO OESTE
 Nº do Auto: 16594
 Motivo: OBRA SEM DEVIDA DOCUMENTAÇÃO CONSERVADA NO LOCAL
 Data da Lavratura: 25/07/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 11042/2022
 Endereço: AV CARLOS MARIGHELA, QD 595- LOTE 12- JD ATLÂNTICO OESTE
 Nº do Auto: 16226
 Motivo: CONSTRUIR SEM SINALIZAÇÃO DEVIDA
 Data da Lavratura: 02/08/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: EMPRESA MINÉRIOS GERAIS LTDA
 Nº Processo: 6372/2021
 Endereço: AV OSCAR NEMEYER- QD 109- LOTE 02- JD ATLÂNTICO OESTE
 Nº do Auto: 16425
 Motivo: DESRESPEITO AO EMBARGO Nº 15630
 Data da Lavratura: 03/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: LUCIANA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA
 Nº Processo: 11212/2022
 Endereço: RUA WALTER MUNIZ DOS SANTOS- QD 262- LOTE 38- JD ATLÂNTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 16423
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 03/08/2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: EVA LEONOR DAS NEVES ARAUJO
 Nº Processo: 301019
 Endereço: RUA SÃO JOSE, QD 485, LT 45, JD ATLANTICO LESTE
 Nº do Auto: 16470
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 05 DE AGOSTO DE 2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: REBECA DIANA MOTA MARTINS BARBOSA
 Nº Processo: 301019
 Endereço: RUA SÃO JOSE, QD 485, LT 45, JD ATLANTICO LESTE
 Nº do Auto: 16471
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA
 Data da Lavratura: 05 DE AGOSTO DE 2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MICHEL DO NASCIMENTO MIRANDA E OUTRO
 Nº Processo: 315417
 Endereço: RUA DOS GIRASSÓIS, QD 26, LOTE 24, CASA 03- LOT. CASA COSTA VERDE
 Nº do Auto: 16290
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 08 DE AGOSTO DE 2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JULIO CESAR FONTES
 Nº Processo: 315417
 Endereço: RUA DOS GIRASSÓIS, QD 26, LOTE 24, CASA 03- LOT. CASA COSTA VERDE
 Nº do Auto: 16291
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 08 DE AGOSTO DE 2022
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 8644/2022
 Endereço: RUA 15, QD 03, LOTE 18, LOT. PRAIA DE ITAIPUAÇU 01
 Nº do Auto: 18014
 Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA IRREGULAR
 Data da Lavratura: 05 DE AGOSTO DE 2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 13761/2021
 Endereço: RUA SÃO GERALDO (27), QD 60, LOTE 24, LOT. PRAIA DE ITAIPUAÇU 01
 Nº do Auto: 18016
 Motivo: APRESENTAÇÃO DE PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.
 Data da Lavratura: 05 DE AGOSTO DE 2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 11953/2022
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA PENHA (15), QD 03, LOTE 17, CASA 01, LOT. PRAIA DE ITAIPUAÇU
 Nº do Auto: 18015
 Motivo: APRESENTAÇÃO DE PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.
 Data da Lavratura: 05 DE AGOSTO DE 2022
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 006/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE QUE COMPÕE A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO, QUE ATUA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o direito de defesa previsto pelo Art. 56 da Lei Municipal nº 1936 de 03/05/2001;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria nº 009 de 29/07/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento da Comissão de Julgamento de Recursos de Autos de Infração, no âmbito da Secretaria de Urbanismo;

CONSIDERANDO a demanda de processos administrativos com recursos de multas em trâmite na Secretaria de Urbanismo.

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular a estrutura de membros da presente Comissão, designando e substituindo os Servidores titulares e suplentes elencados no Art. 1º da Portaria nº 009 de 29/07/2019, procedendo-se às seguintes alterações:

I – Designar o Servidor Bruno da Costa Marins – matrícula nº 9.045 para o cargo de suplente da Presidência, em substituição à Servidora Mauriléa Silva de Mattos – matrícula nº 107.933.

II – Designar a Servidora Teane Vieira da Silva - matrícula nº 112.129 para o cargo de suplente de Secretário, em substituição à Valciléa da Costa - matrícula nº 107.925.

III – Designar o Servidor Deivisson da Silva Souza – matrícula nº 8.809 para o cargo de membro titular, em substituição ao Servidor Clélio Costa Rocha – matrícula nº 101.319.

Art. 2º - Com as alterações que ora são feitas, a Comissão de Julgamento de Recursos de Autos de Infração da Secretaria de Urbanismo passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Júlio César Ramos – matrícula nº 108.381

II – Suplente: Bruno da Costa Marins – matrícula nº 9.045

III – Secretário: Sandro Wagner Coelho Caldas – matrícula nº 6.793

IV – Suplente: Teane Vieira da Silva - matrícula nº 112.129

V – Membro: Deivisson da Silva Souza – matrícula nº 8.809

VI - Suplente: Martha Ann Schmitz – matrícula nº 109.663

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Mat.: 109.554

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 155 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora LOURDES FACHINI nomeada pela portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 156 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor FABIO BARROS DA SILVA nomeado pela portaria nº 120 de 03 de maio de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor VI nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 157 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor EDUARDO DE SOUZA MATTAINI nomeado pela portaria nº 019 de 04 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor IV nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 158 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor LUIZ ANTONIO FALCÃO CARINO nomeado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 159 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora RAQUEL DA COSTA MORAIS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 160 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora ELANE DE JESUS SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR I nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 161 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor LUIZ HENRIQUE SILVA DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Carlos Danilo dos Santos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 162 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor RAPHAEL CARVALHO DE ALMEIDA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR IV nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 163 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora VERONICA DE ANDRADE TEIXEIRA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR I nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 164 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor LUIZ HENRIQUE MUNIZ para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR VI nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE



FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO DESENV LEGISL E ADMIN DE MARICA

Estado do Rio de Janeiro BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 6

DATA EMISSÃO: 01/08/2022

PÁGINA: 1

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|--|----------------------|----------------------|--|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I) | 925.366,37 | 242.643,57 | Despesa Orçamentária (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Ordinária | 925.366,37 | 242.643,57 | Ordinária | 0,00 | 0,00 |
| Vinculada | 0,00 | 0,00 | Vinculada | 0,00 | 0,00 |
| Recursos vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | Recursos vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 |
| Recursos vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | Recursos vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Recursos vinculados à Previdência Social RPPS | 0,00 | 0,00 | Recursos vinculados à Previdência Social RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Recursos vinculados à Previdência Social RGPS | 0,00 | 0,00 | Recursos vinculados à Previdência Social RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Recursos vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | Recursos vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | 0,00 | 0,00 | Outras Destinações de Recursos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários (III) | 0,00 | 0,00 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 25.819.453,28 | 24.796.538,73 | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 26.744.819,65 | 25.039.182,30 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 25.819.453,28 | 24.796.538,73 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 26.744.819,65 | 25.039.182,30 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 26.744.819,65 | 25.039.182,30 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 26.744.819,65 | 25.039.182,30 |

JOSE AUGUSTO ROMANEL RODRIGUES
CRC 67818-0/RJ

ALDAIR NUNES ELIAS
Gestor

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 04/2022
Processo Nº 6343/2021

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa a REABERTURA da licitação supracitada. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis (SESCINC) para o Aeródromo Municipal de Maricá – SBMI Data: 08/09/2022 às 10h. Os interessados em retirar o edital e os que já retiraram deverão fazê-lo novamente através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 07/2022
Processo Administrativo: Nº 7457/2022

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa: Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para solução técnica e interativa para suporte de infraestrutura de serviços aeroportuários com cessão de equipamentos, conforme descrição, pelo período de 12 (Doze) meses, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR Data: 06/09/2022 às 14h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 32/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12021/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA. CNPJ: 00.104.659/0001-98

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019.

VALOR: R\$ 57.090,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 13.303/16, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 30/08/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 336/2022

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022

MARICÁ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA N.º 387 DE 20 DE JULHO DE 2022

Publicados os membros da comissão de credenciamento do processo administrativo nº1451/2022 no JOM de 25 de julho de 2022. Edição n.º 1337 – página 6.

Em virtude de erro material, onde se lê: “comissão de fiscalização”, leia-se “comissão de credenciamento” e onde lê-se “considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do processo administrativo 1451/2022”, leia-se “considerando a necessidade de acompanhar e realizar o credenciamento das áreas do processo administrativo 1451/2022”.

Em 08 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA N.º 388 DE 20 DE JULHO DE 2022

Publicados os membros da comissão de credenciamento do processo administrativo nº12990/2021 no JOM de 25 de julho de 2022. Edição n.º 1337 – página 6.

Em virtude de erro material, onde se lê: “comissão de fiscalização”, leia-se “comissão de credenciamento” e onde lê-se “considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do processo administrativo 12990/2021”, leia-se “considerando a necessidade de acompanhar e realizar o credenciamento das áreas do processo administrativo 12990/2021”.

Em 08 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2022 - CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Luciano da Silva Monteiro, matrícula 533, para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos. Maricá, 08 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Ato de Credenciamento nº 15/2022– CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto.

Credencia a Assistente Administrativo Rafeale da Silva Bandeira, matrícula 353, para tomadora de adiantamento de Suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 09 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 409 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 285 DE 02 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 17/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6018/2019, CUJO OBJETO É 1º (PRIMEIRO) USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMERO 05 DE 2019 - REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NA CODEMAR.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 17/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 17/2019 do processo administrativo n.º 6018/2019.

SUBSTITUIR:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRÍCULA |
|------------------------|----------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO: | RODRIGO DE LIMA CORRÊA | 366 |
| FISCAL TÉCNICO: | RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA | 223 |
| FISCAL ADMINISTRATIVO: | FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO | 81 |
| SUPLENTE: | SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES | 213 |

POR:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRÍCULA |
|------------------------|----------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO: | RODRIGO DE LIMA CORRÊA | 366 |
| FISCAL TÉCNICO: | RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA | 223 |
| FISCAL ADMINISTRATIVO: | MARCELA SANTOS DE FREITAS | 424 |
| SUPLENTE: | SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES | 213 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de julho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 09 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 410 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 362 DE 01 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 36/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13551/2019, CUJO OBJETO TERCEIRO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMERO 05 DE 2019 – REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA CODEMAR.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 36/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 36/2019 do processo administrativo n.º 13551/2019.

SUBSTITUIR:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRÍCULA |
|------------------------|----------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO: | RODRIGO DE LIMA CORRÊA | 366 |
| FISCAL TÉCNICO: | RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA | 223 |
| FISCAL ADMINISTRATIVO: | FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO | 81 |
| SUPLENTE: | SÔNIA VENÂNCIO DE AMARAL NEVES | 213 |

POR:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRÍCULA |
|------------------------|----------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO: | RODRIGO DE LIMA CORRÊA | 366 |
| FISCAL TÉCNICO: | RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA | 223 |
| FISCAL ADMINISTRATIVO: | MARCELA SANTOS DE FREITAS | 424 |
| SUPLENTE: | SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES | 213 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de julho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 09 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 411 de 09 de agosto de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA LUIZA NOGUEIRA RANGEL, matrícula 529, a partir de 01/08/2022, do cargo de Chefe de Gabinete (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/08/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 412 de 09 de agosto de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARLON RODRIGUES NUNES, matrícula 438, a partir de 01/08/2022, do cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/08/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 413 de 09 de agosto de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA FERNANDA CARLESSO SILVA, matrícula 547, a partir de 01/08/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/08/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo n.º 5241/2022

Termo de Contrato n.º 31/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS UTILITÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR, ATRAVÉS DO USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. – UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A – CNPJ: 02.491.558/0001-42.

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: A partir da data de publicação no jornal oficial de Maricá (JOM).

Maricá, 09 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 55/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13479/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.150.998/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL NO SÍTIO AEROPORTUÁRIO E NAS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO DOS FUTUROS EMPREENDIMENTOS PERTINENTES À CODEMAR. VALOR: R\$ 13.380.000,00 (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1184;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 398/2022;

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2022.

MARICÁ, 12 DE AGOSTO DE 2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PORTARIA N.º DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 55/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13479/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 55/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral no sítio aeroportuário e nas áreas de implantação dos futuros empreendimentos pertinentes à Codemar.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRÍCULA |
|-----------------------|-------------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO | ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ | 528 |
| FISCAL TÉCNICO | FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM | 478 |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | ALEX SANDER XAVIER SPAINER OLIVEIRA | 302 |
| SUPLENTE | CLÁUDIA CHRISTINI MARQUES ASSIS | 272 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 11 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0008269/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, formalizado pelo Pregão Presencial nº 010/2021, contido no processo administrativo nº 024/2021, com fulcro no art. 66, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações e decreto 611/2020, para contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Em favor da empresa VIACOOOP CO-OPERATIVA SERVIÇOS E TRANSPORTE. – CNPJ Nº 42.188.354/0001-51, no valor de R\$ 24.755.999,46 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

Em 12 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Matrícula 315

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 085/2022 – DP, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 61, VI, do Estatuto Social;

Considerando os preceitos do art. 2º, VIII e XXV, e 30 e segs. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR;

Considerando as disposições da Lei n. 13.303/16.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL – os seguintes membros e suplentes:

I – Renata Magg de Carvalho Sebastião Petrovit, empregada, matrícula nº 800.169, sendo designada como Presidente.

II – Vinicius Barros Volotão Santos, empregado, matrícula nº 800.176, sendo designado como Vice-Presidente;

III – Stefany Caroline Pires, empregada, matrícula nº 800.236, sendo designada como membro;

IV – Lais da Gama Corrêa, empregada, matrícula nº 800.251, sendo designada como membro;

V – Ingrid Monteiro Seeberger, empregada, matrícula nº 800.238, sendo designada como membro; e

VI – Gabriel Peres do Nascimento, empregado, matrícula nº 800.149, sendo designado como membro.

Art. 2º. Designar a Pregoeira e a Equipe de Apoio ao Pregão os seguintes membros e suplentes:

I – Renata Magg de Carvalho Sebastião, empregada, matrícula nº 800.169, sendo designado como Pregoeira.

II – Vinicius Barros Volotão Santos, empregado, matrícula nº 800.176, sendo designado como Pregoeiro Substituto.

III – Stefany Caroline Pires, empregada, matrícula nº 800.236, sendo designada como membro;

IV – Lais da Gama Corrêa, empregada, matrícula nº 800.251, sendo designada como membro;

V – Ingrid Monteiro Seeberger, empregada, matrícula nº 800.238, sendo designada como membro; e

VI – Gabriel Peres do Nascimento, empregado, matrícula nº 800.149, sendo designado como membro.

Art. 3º. Os empregados que fizerem parte das comissões poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a até 2,5 UFIMA's por cada reunião celebrada e comprovada, sendo limitado o pagamento destes a 05 (cinco) reuniões mensais, no exato esteio das normas internas da SANEMAR e das normas municipais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais que disponham em sentido contrário.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 09 de agosto de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 086/2022 – DP, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os preceitos do art. 189, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;
Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 158/2018.
RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 09/2022, referente ao processo 8424/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, BEM COMO ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS (PCCS), DEFINIÇÃO DO QUADRO DE LOTAÇÃO IDEAL E, ASSESSORAMENTO TÉCNICO NAS ETAPAS QUE ANTECEDEM A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – ELAINE QUINTAES QUINELLATO, matrícula nº 800.144;
II – FISCAL – AMANDA DA COSTA MARINS, matrícula nº 800.211;
III – FISCAL – LUCAS BARROSO DA CRUZ, matrícula nº 800.018
IV – FISCAL – LIVIA DE JESUS GOLTARA OLIVEIRA, matrícula nº 800.099;
V – SUPLENTE DE GESTOR – BERGSON BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 800.115; e
VI – SUPLENTE DE FISCAL – NATHALIA SANTOS CORREA, matrícula nº 800.096.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/06/2022, revogando-se as demais que disponham em sentido contrário.

Publique-se.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
Maricá, 10 de agosto de 2022.

Rita Rocha
Diretora Presidente Sanemar
Mat. 800.092

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 10593/2021

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação, sob demanda, de aquisição de materiais de água e esgoto para atender as demandas da Sanemar. Data da realização do certame: 31/08/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7349/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação por ADESÃO A ATA DE R.P Nº 97/2021 – SOMAR, com fulcro no art. 66, § 1º da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/CÓPIA COM FORNECIMENTO DE TONER MONOCROMÁTICO E TONER COLORIDO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, em favor da empresa DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI, no valor de R\$ 160.456,80 (cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) inscrita no CNPJ de nº 03.562.853/0001-06

Maricá, 12 de agosto de 2022.

Fillipe Marins da Silva

Mat.800.167

Diretor Administrativo-Financeiro

Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7349/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação por ADESÃO A ATA DE R.P Nº 97/2021 – SOMAR, com fulcro no art. 66, § 1º da Lei 13.303/2016, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/CÓPIA COM FORNECIMENTO DE TONER MONOCROMÁTICO E TONER COLORIDO E REPO-

SIÇÃO DE PEÇAS, em favor da empresa DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI, no valor de R\$ 160.456,80 (cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) inscrita no CNPJ de nº 03.562.853/0001-06.

Maricá, 12 de agosto de 2022.

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ERRATA DO ATO DE CREDENCIAMENTO EPT Nº 001/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022.

Na edição nº 1330 do JOM de 08 de julho de 2022, em folha 19, no Ato de Credenciamento EPT nº 001/2022 de 07 de julho de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

ATO DE CREDENCIAMENTO EPT No. 001/2022

O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar No. 346 de 15 de dezembro de 2021;

CREDENCIA o servidor LUCAS COLE DO NASCIMENTO, Diretor Administrativo, matrícula 1000212 na condição de suprido do processo de suprimento de fundos para tomar de adiantamento, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da importância relativa àquele adiantamento conforme fundamentação legal contida no processo No. 0007042/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Maricá.

Maricá, 07 de julho de 2022.

Leia-se:

ATO DE CREDENCIAMENTO EPT No. 001/2022

O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar No. 346 de 15 de dezembro de 2021;

CREDENCIA o servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, Diretor Administrativo, matrícula 1000212 na condição de suprido do processo de suprimento de fundos para tomar de adiantamento, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da importância relativa àquele adiantamento conforme fundamentação legal contida no processo No. 0007042/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Maricá.

Maricá, 07 de julho de 2022.

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 319, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LIVIA MENDES MESQUITA, matrícula nº 3.300.299, com validade a partir de 01/08/2022 no emprego em comissão, Símbolo CR-1, COORDENADOR REGIONAL da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 320, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DANIEL ARAUJO MENDONÇA, matrícula nº 3.300.300, com validade a partir de 10/08/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA GERAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/08/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 321, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SAMUEL PASSOS DE AGUIAR, matrícula nº 3.300.301, com validade a partir de 10/08/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA GERAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/08/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 322, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros, a seguir relacionados, para compor o COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), com fundamento no art. 6º, I, e 7º do Estatuto da FEMAR, a ver:

REPRESENTANTE DA DIRETORIA GERAL

TITULAR: Thais Pessanha Keller – Matrícula nº 3.300.008

SUPLENTE: Joseane Rocha da Silva - Matrícula nº. 3.300.222

REPRESENTANTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TITULAR: Priscila de Farias Quintanilha – Matrícula nº 3.300.024

SUPLENTE: Izabel Abreu de Oliveira - Matrícula nº. 3.300.017

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

TITULAR: Monnique Andrade da Costa de Lemos - Matrícula nº 3.300.011

SUPLENTE: Cyntia Silveira Rangel Monte – Matrícula nº 3.300.015

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

TITULAR: Mayara Oliveira Da Costa – Matrícula nº3.300.166

SUPLENTE: Cyntia Da Silva Komatsu – Matrícula nº 3.300.210

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS

TITULAR: Zulmira Gomes Costa de Carvalho – Matrícula nº 3.300.232

SUPLENTE: José Alves Bonfim Goés – Matrícula nº 3.300.076

REPRESENTANTE DA DIRETORIA FINANCEIRA

TITULAR: Claudia Maria do Amaral – Matrícula nº 3.300.198

SUPLENTE: Luciana Ferreira Magalhães – Matrícula nº3.300.047

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat:3.300.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6222/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, que tem por objeto a Aquisição de Resmas de Papel A4, com valor global de R\$ 15.393,00 (quinze mil e trezentos e noventa e três reais), em favor da empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 10.867.671/0001-08.

Maricá, 10 de agosto de 2022.

Daniel Ferreira da Silva

Diretor Administrativo

Mat. 3.300.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6222/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, que tem por objeto a Aquisição de Resmas de Papel A4, com valor global de R\$ 15.393,00 (quinze mil e trezentos e noventa e três reais), em favor da empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 10.867.671/0001-08.

Maricá, 10 de agosto de 2022.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Geral

Mat. 3.300.000

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

Resolução nº 01/2022

Resolução que dispõe sobre a criação do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (CEP/FEMAR).

O CONSELHO EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas no art. 14 do Estatuto da FEMAR, aprovado pelo Decreto nº 815, de 15 de fevereiro de 2022; e

CONSIDERANDO:

A finalidade da FEMAR de planejar e executar ações e serviços de saúde em todos os níveis de atenção, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como de desenvolver atividades de ensino e pesquisa voltadas à qualificação do cuidado, à produção e à difusão do conhecimento e desenvolvimento de novas tecnologias, com vistas à formação e capacitação de trabalhadores da saúde e à inovação tecnológica para aplicação no campo da Saúde, nos termos do art. 4º do Estatuto Social da FEMAR;

O art. 86, inciso IV, do Regimento Interno da FEMAR, que dispõe sobre a criação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) no âmbito da Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias da FEMAR e a necessidade de aprovação pelos órgãos superiores da FEMAR, tendo em vista a relevância da matéria;

A Resolução CNS/MS nº 466/2012, que dispõe sobre os Comitês de Ética em Pesquisa;

O disposto na Norma Operacional nº 001/2013, do Conselho Nacional de Saúde, que versa sobre a organização e funcionamento do Sistema CEP/CONEP;

O progresso da ciência e da tecnologia, que deve implicar em benefícios, atuais e potenciais para o ser humano, para a comunidade na qual está inserido e para a sociedade, nacional e universal, possibilitando a promoção do bem-estar e da qualidade de vida e promovendo a defesa e preservação do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações;

As questões de ordem ética suscitadas pelo progresso e pelo avanço da ciência e da tecnologia, enraizados em todas as áreas do conhecimento humano, e que todo o progresso e seu avanço devem, sempre, respeitar a dignidade, a liberdade e a autonomia do ser humano;

O respeito pela dignidade humana e pela especial proteção devida aos participantes das pesquisas científicas envolvendo seres humanos; Os referenciais da bioética, tais como, autonomia, não maleficência, beneficência, justiça e equidade, dentre outros, os quais visam a assegurar os direitos e deveres que dizem respeito aos participantes da pesquisa, à comunidade científica e ao Estado;

Os documentos que constituem os pilares do reconhecimento e da afirmação da dignidade, da liberdade e da autonomia do ser humano, como o Código de Nuremberg, de 1947, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948 e a Declaração Interamericana de Direitos e Deveres Humanos, de 1948;

Os documentos internacionais recentes, reflexo das grandes descobertas científicas e tecnológicas dos séculos XX e XXI, em especial a Declaração de Helsinque, adotada em 1964 e suas versões de 1975, 1983, 1989, 1996 e 2000; o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966; o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, de 1966; a Declaração Universal sobre o Genoma Humano e os Direitos Humanos, de 1997; a Declaração Internacional sobre os Dados Genéticos Humanos, de 2003; e a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos, de 2004;

A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, cujos objetivos e fundamentos da soberania, da cidadania, da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e do pluralismo político e os objetivos de construir uma sociedade livre, justa e solidária, de garantir o desenvolvimento nacional, de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e de promover o bem de todos, sem qualquer tipo de preconceito, ou de discriminação coadunam-se com os documentos internacionais sobre ética, direitos humanos e desenvolvimento; Considerando as demais legislações brasileiras correlatas e pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º A presente resolução cria o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) na Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), doravante designado “CEP/FEMAR”, nos termos da Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (CNS/MS) e da Norma Operacional nº 001/2013 da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), vinculada ao Conselho Nacional de Saúde – CNS.

Parágrafo único. O CEP/FEMAR é órgão colegiado interdisciplinar e independente, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir para o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

Art. 2º O CEP/FEMAR tem por finalidade identificar, definir e analisar as questões éticas implicadas nas pesquisas científicas que envolvam indivíduos e/ou coletividades humanas, competindo-lhe fazer a avaliação ética de tais projetos, zelando para que estejam em conformidade com os padrões metodológicos e científicos reconhecidos.

Art. 3º O CEP/FEMAR está diretamente vinculado à Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias da FEMAR, por meio da Superintendência de Projetos e Pesquisa, que lhe assegurará os meios adequados para seu pleno e adequado funcionamento.

Art. 4º O CEP/FEMAR será regulado pelo seu Regimento Interno, pelas normas do Conselho Nacional de Saúde e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. Compete ao CEP/FEMAR elaborar o seu Regimento Interno, a ser submetido ao Conselho Executivo e ao Conselho Curador da FEMAR para ciência.

Art. 5º Na composição do CEP/FEMAR, pelo menos metade dos membros deverá ter experiência em pesquisa.

§1º É assegurada aos membros do CEP/FEMAR a independência na tomada de suas decisões.

§2º A escolha da coordenação do CEP/FEMAR deverá ser realizada pelos membros que compõem o colegiado por meio de eleição, durante a primeira reunião de trabalho.

§3º A duração do mandato do membro do CEP/FEMAR será de três anos, sendo permitida recondução.

§4º Os membros do CEP/FEMAR não poderão ser remunerados no desempenho de suas atribuições, sendo recomendável, porém, que sejam dispensados nos horários de trabalho do Comitê das outras obrigações nas instituições às quais prestam serviço, podendo receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 6º. A FEMAR deverá destinar orçamento específico para implantação e desenvolvimento das atividades do CEP/FEMAR.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 04 de agosto de 2022

Marcelo Rosa Fernandes

Presidente do Conselho Executivo da FEMAR

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

Resolução nº 03/2022

Resolução que dispõe sobre o Auxílio Transporte dos empregados da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR).

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas nos arts. 10 e 11 do Estatuto da FEMAR, bem como no art. 143 do Regimento Interno da Fundação, aprovado em 2 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO:

A necessidade de regulamentar o Auxílio Transporte dos empregados da Fundação Estatal de Maricá - FEMAR, nos termos do art. 143, parágrafo único, do Regimento Interno da Fundação;

O disposto no art. 458, §2º, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe que não será considerado como salário a utilidade concedida pelo empregador a título de transporte destinado ao deslocamento para o trabalho e retorno;

A Lei nº 7.418/1985, que instituiu o Auxílio Transporte, e o Decreto nº 10.854/2021, que a regulamentou;

A Lei Estadual nº 5.628/2009, que instituiu o Bilhete Único nos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros na região metropolitana do Rio de Janeiro, bem como o regulamento disposto no Decreto Estadual nº 42.262/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Os empregados ativos da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) fazem jus ao pagamento mensal de Auxílio Transporte, conforme art. 143 do Regimento Interno da Fundação e na forma desta Resolução.

Art. 2º O Auxílio Transporte será concedido aos empregados ativos, comissionados e efetivos, que compõem o quadro de pessoal da FEMAR, para auxiliar nas despesas de deslocamento da residência até o trabalho e do trabalho até a residência, por meio do sistema de transporte coletivo público, urbano e intermunicipal.

§1º Farão jus ao recebimento do benefício os servidores ou empregados cedidos de outros entes ou entidades da Administração Pública e que estejam em efetivo exercício na FEMAR.

§2º O Auxílio Transporte é extensivo aos contratados por tempo determinado.

Art. 3º O Auxílio Transporte será custeado:

I – pelo empregado da FEMAR, com base no montante equivalente a 6% (seis por cento) do valor a ser descontado do salário-base do empregado, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens; e
II - pela FEMAR, no que exceder à parcela referida no inciso I deste

artigo.

§1º O pagamento do Auxílio Transporte incidirá na folha de pagamento do mês correspondente.

§2º Quando a despesa com o deslocamento do empregado for inferior a 6% (seis por cento) do salário-base, o desconto aludido no inciso I deste artigo limitar-se-á ao valor efetivamente gasto com o deslocamento.

§ 3º Os empregados que residam nas localidades atendidas pelo ônibus da Empresa Pública de Transporte (EPT) que contemplam o deslocamento até o trabalho, devem optar por esse meio de transporte gratuito, não fazendo jus, portanto, ao Auxílio Transporte.

§ 4º Aos empregados residentes fora de Maricá, em municípios abrangidos pelo Bilhete Único Estadual, será utilizado como base de cálculo o valor vigente do Bilhete Único Estadual.

§ 5º O valor máximo diário a ser considerado para custeio do Auxílio Transporte será correspondente ao limite do Bilhete Único Estadual vigente, levando-se em consideração o deslocamento da residência até o trabalho e do trabalho até a residência.

§ 6º Os empregados que laborarem em regime de escala perceberão o auxílio correspondente aos dias trabalhados.

Art. 4º Não fará jus ao recebimento de Auxílio Transporte o empregado:

I - no gozo de férias e em licença para tratar de assuntos particulares;

II - no gozo de licença-maternidade/paternidade;

III - em gozo de benefício previdenciário;

IV - inativo;

V - afastado por motivo de reclusão;

VI - suspensão de suas atividades laborais em razão de sindicância ou instauração de processo disciplinar;

VII - que resida em localidade atendida por ônibus da Empresa Pública de Transporte (EPT) que contemplam o deslocamento até o trabalho. Parágrafo único. No caso de ocorrer pagamento do Auxílio Transporte para o empregado que não faça jus ao seu recebimento, o valor pago indevidamente será descontado na folha de pagamento subsequente, caso não haja pagamento espontâneo.

Art. 5º Serão descontadas do valor do Auxílio Transporte as faltas injustificadas/não abonadas, de forma proporcional aos dias de falta.

Parágrafo único. O desconto a que se refere o caput será efetuado na data em que for creditado o benefício do mês subsequente, observado o valor vigente no mês em que se deu a falta.

Art. 6º Para receber o Auxílio Transporte, o empregado deverá protocolar, junto à Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, o formulário constante no ANEXO I da presente Resolução, devidamente preenchido, no qual deverá constar:

I - valor diário da despesa realizada com transporte coletivo;

II - endereço residencial;

III - percursos e meios de transportes mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, levando-se em consideração critérios de vantajosidade.

§ 1º O empregado deverá anexar ao formulário cópia do comprovante de residência e, no momento do protocolo, apresentar o documento original.

§ 2º Será aceito o comprovante de residência de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro (a), anexando cópia de documento comprobatório da relação de parentesco, e no caso de o comprovante estar em nome de terceiro, é obrigatória a apresentação de Declaração de Residência Conjunta registrada em Cartório.

§ 3º Em caso de alterações nas informações solicitadas neste artigo, o empregado deverá cientificar, imediatamente, a Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 4º Incorre em falta grave o empregado que fornece informações falsas no intuito de receber o auxílio regulamentado por esta resolução, sem prejuízo das demais medidas civis e penais cabíveis.

§ 5º Havendo ciência de que o empregado apresentou informação falsa, a autoridade competente deverá promover a devida apuração e instaurar, se for o caso, processo administrativo disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade do empregado, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e à reposição dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º O Auxílio Transporte não poderá:

I - ser incorporado ao salário, remuneração, benefício de aposentadoria ou pensão;

II - ser considerado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para plano de seguridade e/ou previdência do empregado;

III - ser considerado salário utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 8º As despesas decorrentes do Auxílio Transporte correrão por conta de dotação própria constante no orçamento da FEMAR.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Maricá, 8 de agosto de 2022

Solange Regina de Oliveira

Presidente do Conselho Curador da FEMAR

ANEXO I

CADASTRO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE

| | | | | | | |
|---|-------|-------------------|---------|-----------|--------|---------|
| DADOS PESSOAIS | | | | | | |
| Nº Matrícula | | | | | | |
| Nome | | | | | | |
| Cargo | | | | | | |
| Diretoria | | Tel. Diretoria | | | | |
| Local de Trabalho | | | | | | |
| Nº Identidade | | Órgão | | Expedição | | |
| Filiação | | | | | | |
| | | | | | | |
| Data de Nascimento | | Data da Admissão | | | | |
| Estado Civil | | Cônjuge | | | | |
| Endereço | | | | | | |
| Bairro | | Cidade/UF | | | | |
| CEP | | Telefone | | Celular | | |
| | | | | | | |
| ITINERÁRIO | | | | | | |
| Linha | | Valor da Passagem | | | | |
| Linha | | Valor da Passagem | | | | |
| Linha | | Valor da Passagem | | | | |
| Linha | | Valor da Passagem | | | | |
| | | | | | | |
| BILHETE ÚNICO ESTADUAL | | () SIM | () NÃO | | | |
| | | | | | | |
| DIAS TRABALHADOS NA SEMANA (Assinale com "X") | | | | | | |
| SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO | DOMINGO |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| DOCUMENTOS EM ANEXO (Cópias) | | | | | | |
| () CPF | | | | | | |
| () Documento de Identidade | | | | | | |
| () Comprovante de Residência atual (Conta de Luz, Água, Gás, Telefone Fixo ou Contrato de Aluguel) | | | | | | |
| () Declaração de Residência Conjunta registrada em cartório (caso o comprovante esteja em nome de terceiros) | | | | | | |

O empregado declara ciência de que o erro nas informações acima constituirá falta grave, nos termos do art. 112, §3º, do Decreto nº 10.854/2021.

Maricá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Empregado

Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

Resolução nº 04/2022

Resolução que aprova a criação do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (CEP/FEMAR).

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas nos arts. 10 e 11 do Estatuto da FEMAR, aprovado pelo Decreto nº 815, de 15 de fevereiro de 2022; e

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 01/2022 do Conselho Executivo, que cria o Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (CEP/FEMAR);

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução aprova a criação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) na Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), doravante designado "CEP/FEMAR", nos termos da Resolução nº 01/2022 do Conselho Executivo.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 08 de agosto de 2022

Solange Regina de Oliveira

Presidente do Conselho Curador da FEMAR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 69/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000002/2022. RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ANA PAULA DE SOUZA RODRIGUES FEITOSA matrícula nº 8201/6180, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 09 de Agosto de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 70/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000070/2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora MARIA GABRIELA BAPTISTA RIBAMAR DA SILVA matrícula nº 6487/7612, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 09 de Agosto de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 71/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000196/2013. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora DANIELE TELES DE ALMEIDA matrícula nº 6272, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 09 de Agosto de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 72/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000125/2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora ELIETE DE SOUZA MARTINS matrícula nº 5701, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 09 de Agosto de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 73/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000095/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora GUACYRA PEREIRA DE ALENCAR AQUINO matrícula nº 3161, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 09 de Agosto de 2022.
Janete Celano Valladão
Presidente

PORTARIA Nº 74/2022
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0025554/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora CRISTIANE FIGUEIREDO GOMES matrícula nº 4265, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 09 de Agosto de 2022.
Janete Celano Valladão
Presidente

PORTARIA Nº 75/2022
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000181/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora DANIELA VIEIRA DOS SANTOS SILVA matrícula nº 6995, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 09 de Agosto de 2022.
Janete Celano Valladão
Presidente

PORTARIA Nº 76/2022
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000508/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora PATRICIA TEREZA BRANCO LEAL matrícula nº 7707, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 09 de Agosto de 2022.
Janete Celano Valladão
Presidente

PORTARIA Nº 77/2022
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000084/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora LINDINALVA DOS SANTOS matrícula nº 6175, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 09 de Agosto de 2022.
Janete Celano Valladão
Presidente

PORTARIA Nº 78/2022
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000121/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora DILCILÉA JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA matrícula nº 2981, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 09 de Agosto de 2022.
Janete Celano Valladão
Presidente

EXTRATO Nº 38/2022
TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO
ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 222/2022
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E OS SERVIDORES: ALAN CHRISTI VIEIRA ROCHA, CPF 053.662.797-55 E MARTA MACHADO DA SILVA, CPF 092.423.497-04.
DO OBJETO: HOMOLOGAR E RATIFICAR O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (RPPS) DE ACORDO COM A EC 103/2019.
VALOR: R\$ 7.715,80 (SETE MIL REAIS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 1º E 2º, DO DECRETO MUNICIPAL 86/2001 E NOS ANEXOS I E II DO DECRETO 042/2009 CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO 263/2018.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022
MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2022.
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10205/2022.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4196/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021);
VALOR: R\$ 4.458,73 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2022.
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206;
NOTA DE EMPENHO: 639/2022;
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022
MARICÁ, 03 DE AGOSTO DE 2022.
PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 184, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 184/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10205/2022;
O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS –

SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 184/2022.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 184/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 23/2022 (Processo Administrativo nº 4196/2021, através do Pregão Presencial nº 55/2021).
1. EDUARDO CASADO – Matrícula Nº. 500.363
2. PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – Matrícula Nº. 500.173
3. ROBERTO AMORIM AUGUSTO - Matrícula Nº. 500.377
SUPLENTE: ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO - Matrícula Nº. 500.245
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2022.
Publique-se.
Maricá, 03 de agosto de 2022.
PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10981/2022.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022);
VALOR: R\$ 8.260,74 (OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2022.
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 229;
NOTA DE EMPENHO: 644/2022;
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022
MARICÁ, 03 DE AGOSTO DE 2022.
PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 185, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 185/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10981/2022;
O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 185/2022.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 185/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 35/2022 (Processo Administrativo nº 263/2022, através do Pregão Presencial nº 26/2022).
4. THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320
5. PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – Matrícula Nº. 500.173
6. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO - Matrícula Nº. 500.245
SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2022.

Publique-se.

Maricá, 03 de agosto de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

ERRATA DO CONTRATO N.º 93/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3910/2022.

PROCESSO: 3910/2022

CONTRATO: 93/2022

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ÔMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CONTRATO N.º 93/2022, ÀS FLS 102 DO PROCESSO 3910/2022, COM EXTRATO PUBLICADO NO JOM DO DIA 29 DE ABRIL DE 2022, EDIÇÃO N.º 1302, ÀS FLS 14.

ONDE SE LÊ:

PAULO CESAR REGO GARRITANO

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Matricula 500.125

LEIA-SE:

PAULO CESAR REGO GARRITANO

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Matricula 500.084

MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 779/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 10/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO USINADO A QUENTE.

Vigência: 01/05/2023

Valor Total: R\$ 568.750,00

Empresa: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.223.078/0001-08

Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 quadra 13 lote 07 - Vila Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1307 de 11/05/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2022/05/11/jom-1307/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matricula. 500.113

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2022

A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n caxito, Maricá/RJ, Torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 56/2022, publicada no JOM do dia 10 de agosto de 2022, oriundas do pregão presencial nº 34/2022 para:

Onde se lê:

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

Leia-se:

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

12 de agosto de 2022

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10961/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12819/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021); VALOR: R\$ 322.947,20 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 631/2022;

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2022

MARICÁ, 29 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA N.º 176, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 176/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10961/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 176/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 176/2022, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 63/2021 (Processo Administrativo nº 12819/2020, através do Pregão Presencial nº 25/2021);

1. DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula N.º 500.136

2. JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula N.º. 500.248

3. ROBERTA TATIANE CORREA - Matrícula N.º. 500.395

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/07/2022.

Publique-se.

Maricá, 29 de julho de 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 139/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 10281/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

1.1. A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 139/2020,

QUE TEM POR OBJETO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MODELO VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14515/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 381/385 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 429, AMBAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10281/2020, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 30/07/2022 A 30/07/2023;

1.2. FICAM REAJUSTADOS OS VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 18.4 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 139/2020 (FLS.79), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, IX E 55, III DA LEI N.º. 8.666/93. VALOR: APLICADO O REAJUSTE CITADO NO ITEM 1.2, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 11.613,36 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUE EM ANEXO, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 180.720,00 (CENTO E OITENTA MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IPCA, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 629/2022;

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2022

MARICÁ, 29 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 52/2022

Processo Administrativo N.º 2642/2022

Validade: 26/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, situada na rua Coronel Rodrigues nº 422 Sala 510 - Centro – São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-460, CNPJ nº 13.417.073/0001-25 – neste ato representada por seu representante legal, LUCAS COSTA COUTINHO, portador do RG nº 30.131.571-9 DETRAN e inscrito no CPF sob nº 167.671.087-66, com contato por e-mail uribservice@gmail.com e telefone (21) 3857-7001 – (21) 98594-0373 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 535 a 539, HOMOLOGADA às fls. 552, ambas do processo administrativo nº 2642/2022 referente ao Pregão Presencial nº 31/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Valor Unit | Valor Total |
|-------------------|--|-------|------------|------------|----------------|
| 1 | Tubo de concreto armado, classe pa-1, para rede de águas pluviais com diâmetro de 300mm, possuindo cobrimento interno das armaduras com 20mm e o cobrimento externo com 15mm, junta de argamassa - fornecimento. Conforme especificação detalhadas constante no termo de referência. | M | 8.000,00 | R\$ 118,84 | R\$ 950.720,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | R\$ 950.720,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço re-

gistrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidadas, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art.

65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 27 de julho 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

LUCAS COSTA COUTINHO

URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

N.R.G. nº: _____

OME: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10918/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13668/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021).

VALOR: R\$ 11.307,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E SETE REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 635/2022;

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

PORTARIA Nº 180, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 180/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10918/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 180/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 180/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 81/2021 (Processo Administrativo nº 13668/2020, através do Pregão Presencial nº 42/2021).

4. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º 500.238

5. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036

6. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º 500.288

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, 01 de agosto de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

Ata de R.P. nº 55/2022

Processo Administrativo Nº 13582/2021

Validade: 01/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DIVERSAS.

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ CEP 24.426-260, CNPJ nº 33.968.417/0001-00 – neste ato representada por seu representante legal, SIDNEY BARROS ROSA, portador do RG nº 0203759501 DIC-RJ- DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 106.922.127-95, com contato por e-mail licitacao.lci@gmail.com e telefone (21) 99837-5829 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.1210 a 1216, HOMOLOGADA às fls. 1235, ambas do processo administrativo nº 13582/2021 referente ao Pregão Presencial nº 29/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

| Item | Especificação | Unid. | Qtd | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|-------------------|---|-------|-----|-------------|------------|---------------|
| 3 | VASO SANITARIO, DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LUXO, COM CAIXA ACOPLADA | UNID | 18 | CELITE | R\$ 360,58 | R\$ 6.490,44 |
| 4 | CUBA DE LOUCA BRANCA, DE EMBUTIR, TIPO MEDIO LUXO, COM MEDIDAS EM TORNO DE (51X41) CM, COM LADRAO | UNID | 18 | CELITE | R\$ 209,03 | R\$ 3.762,54 |
| 5 | CUBA DE LOUCA BRANCA, DE EMBUTIR, TIPO MEDIO LUXO, COM MEDIDAS EM TORNO DE (45X35) CM, COM LADRAO | UNID | 1 | CELITE | R\$ 249,86 | R\$ 249,86 |
| 6 | CUBA DE LOUCA BRANCA, DE EMBUTIR, TIPO MEDIO LUXO, COM MEDIDAS EM TORNO DE (30X25) CM, COM LADRAO | UNID | 4 | CELITE | R\$ 226,44 | R\$ 905,76 |
| 10 | VASO SANITARIO, DE LOUCA BRANCA, P/PESSOAS C/NECESSIDADES ESPECIFICAS, INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL | UNID | 10 | CELITE | R\$ 842,51 | R\$ 8.425,10 |
| 19 | TORNEIRA PARA PIA, TIPO BANCA, COM AREJADOR, TUBO MOVEL, 1167 OU SIMILAR, DE APROXIMADAMENTE 1/2"X17CM, METAL CROMADO | UNID | 1 | METAIS LEO | R\$ 63,84 | R\$ 63,84 |
| 22 | SABONETEIRA, DE SOBREPON, EM METAL CROMADO, MEIDAS APROXIMADAS (AxLxC) 8 x 12 x 15 cm | UNID | 42 | REAL METAIS | R\$ 33,89 | R\$ 1.423,38 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 21.320,92 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamen-

tado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 02 de agosto de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

SIDNEY BARROS ROSA

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10904/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6532/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022).

VALOR: R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 638/2022;

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022

MARICÁ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

PORTARIA Nº 181, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 181/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10904/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 181/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 181/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 42/2022 (Processo Administrativo nº 6532/2021, através do Pregão Presencial nº 06/2022).

7. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

8. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

9. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º. 500.288

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2022.

Publique-se.

Maricá, 03 de agosto de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 211/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6523/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

I. REVISÃO PARA REDUÇÃO DOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, “D”, DA LEI N.º 8.666/93 E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 936/939 APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6523/2021;

II. A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DO ITEM 2.2 DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO N. 03 DE ADITAMENTO DO CONTRATO 211/2021, CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 941/942, PARA CONSTAR O VALOR GLOBAL DE R\$ 27.212.421,23 (VINTE E SETE MILHÕES, DUZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

VALOR: 2.1. O VALOR DO CONTRATO Nº 211/2021, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA REVISÃO DE PREÇOS COM CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DE R\$ 510.831,83 (QUINHENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

2.2. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 211/2021, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER IMPORTÂNCIA DE R\$ 26.701.589,40 (VINTE E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA. QUADRO/PLANILHA COM O RESUMO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DESCRITAS NA CLÁUSULA SEGUNDA:

| 4ª REVISÃO CONTRATUAL | PERC. (%) | ATUAL (R\$) | NOVO (R\$) |
|---|-------------|---------------|------------|
| 3º REVISÃO DE PREÇOS (PERÍODO: 6ª MEDIÇÃO) | -2,5 | 6,17 | 6,02 |
| DIMINUIÇÃO REFERENTE A 4º REVISÃO DE PREÇOS | -510.831,83 | | |
| OS CÁLCULOS FORAM ELABORADOS CONSIDERANDO AS DIFERENÇAS A SEREM PAGAS OBJETO DAS REVISÕES ANTERIORES A 1º DE MAIO DE 2022, ANTES DA DIMINUIÇÃO INFORMADA PELA PETROBRÁS, INCIDENTES NAS RESPECTIVAS MEDIÇÕES. | | | |
| SALDO CONTRATUAL (APÓS 6ª MEDIÇÃO) | | 20.810.957,24 | |
| SALDO CONTRATUAL (APÓS ALTERAÇÕES) | | 20.300.125,41 | |
| VALOR CONTRATUAL ANTES DAS ALTERAÇÕES | | 27.212.421,23 | |
| VALOR CONTRATUAL APÓS ALTERAÇÕES | | 26.701.589,40 | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE ANP, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 206; 236;

NOTA DE EMPENHO: 647/2022; 648/2022; 649/2022;

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022

MARICÁ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

ORDEM DE INÍCIO

ESTAREMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, PARA O DIA 08/08/2022 AO CONTRATO Nº 170/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2087/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LUDGERO, NA ESTRADA DO CAXITO, NO BAIRRO CAXITO, NO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E MOPREM CONSTRUTORA LTDA.

MARICÁ, 5 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

ORDEM DE INÍCIO

ESTAREMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, PARA O DIA 08/08/2022 AO CONTRATO Nº 174/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2686/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ESPRAIADO, NA AV. CENTRAL, BAIRRO ESPRAIADO, SITUADO NO 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E MOPREM CONSTRUTORA LTDA.

MARICÁ, 5 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 5767/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, informa o resultado de HABILITAÇÃO das empresas da Concorrência Pública supracitada, que tem por objeto: Implantação de Elevado do Flamengo no entroncamento da RJ-106 com a RJ-114, contemplando rotatória e retorno.

| EMPRESAS | RESULTADO |
|--|------------|
| CONSÓRCIO ROTA MARICÁ | HABILITADA |
| CONSÓRCIO VIEIRA II - RJ 106 | HABILITADA |
| SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” | HABILITADA |

SEU FUTURO É NOSSO MELHOR INVESTIMENTO

FUNDO SOBERANO

CHEGA A **R\$ 1 BI**

O Fundo Soberano é uma reserva que a Prefeitura faz para garantir o desenvolvimento econômico e social de Maricá no presente e no futuro. Ele permite a continuidade de diversos projetos, como os Vermelhinhos, os Programas de Renda Básica e muitos outros. É a Prefeitura de Maricá, mais uma vez, trabalhando para você.


AGENCIADUM

MARICÁ 20 ANOS
CIDADE QUE ABRAÇA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FAZENDA



PREFEITURA DE
MARICÁ



prefeitura de maricá